



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 38/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 5/2020

**CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES - GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO SUAS**

SOLICITANTE:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DE.02.082440018.2.052.3.3.90.39 (1215) FONTE: 936

**Memorando 064/2020**Assunto: **Solicitação para capacitação de servidor no SUAS**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 09 de Janeiro de 2020 às 09:05

De:

Para:

**SMAS-CLIFA - Compras, Licitação,
Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado
da Assistência Social****GAB - Gabinete do Prefeito**Marcia Rejane Niendicker - Chefe da Divisão de
Compras E Licitação, Infraestrutura, Frequencia E
Almoxarifado.

A/C Josiane Moschen - Chefe de Gabinete

Esta documentação faz parte do Memorando 064/2020

**Memorando 064/2020**Assunto: **Solicitação para capacitação de servidor no SUAS**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 09 de Janeiro de 2020 às 09:05

De:

Para:

**SMAS-CLIFA - Compras, Licitação,
Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado
da Assistência Social****GAB - Gabinete do Prefeito**Marcia Rejane Niendicker - Chefe da Divisão de
Compras E Licitação, Infraestrutura, Frequencia E
Almoxarifado.

A/C Josiane Moschen - Chefe de Gabinete

Esta documentação faz parte do Memorando 064/2020

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

Assinatura: _____

____/____/____ às ____:____

RG/CPF: _____

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 29/01/2020 09:20:01 por Paulo Egidio Dalsasso - Agente Administrativo

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - Cynthia Kersey



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 536/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

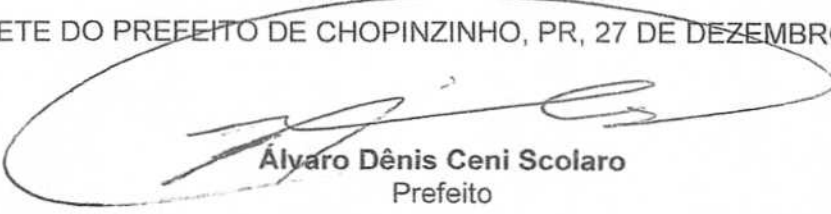
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e a Sra. Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2020.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 001/2019, de 03 de janeiro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2016 de 31 / 12 / 2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade da aquisição de inscrição para capacitação de gestão orçamentária e financeira do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) a ser realizado nos dias 02 e 03 de abril de 2020 em Blumenau – SC, para servidora atuante na gestão da Política de Assistência Social do município; Marcia Rejane Niendieker (Aux. Administrativo), solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, a descrição das inscrição conforme Termo de Referência anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nestes termos pede deferimento.

Rosani Checelski
Secretária Mun. de Assistência Social
Decreto Nº 483/2019 de 18/11/2019

Rosani Checelski
Rosani Checelski

Secretária de Assistência Social

Chopinzinho, 23 de janeiro de 2020.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	Participantes	Capacitação para profissionais que atuam na política de assistência social, CAPACITAÇÃO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO SUAS (Sistema Único de Assistência Social) – Docente: Silvia Aline Silva Ferreira. O evento será nos dias: 02 e 03 de abril de 2020. Na cidade de Blumenau - SC. Inscrição: Inscrição com acesso a capacitação; Material do (bloco de anotações, caneta e crachá de identificação); Acesso ao material digital após o curso; Coffe Break dias 02 e 03 de abril de 2020 – vespertino. Para a Servidora: Marcia Rejane Niendieker (Aux. Administrativo);	680,00	680,00
		TOTAL	R\$		680,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS: Vinculado – IGG SUAS – 936 – c/c 23.005-7

FORMA DE PAGAMENTO: Depósito em conta bancária. CAIRO INSTITUTO - Banco: Bradesco (237) - Agência: 0332 - Conta Corrente: 28429-7 - CNPJ: 11.179.644/0001-05 Razão Social: KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA.

Nome Fantasia: CAIRO INSTITUTO

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇO: Marcia Rejane Niendieker - CPF 813.289.159-72

GESTOR: Rosane Checelski

FISCAL: Clecia Steilmann Weber - CPF 021.532.509-51

FISCAL SUBSTITUTO: Jorcélio Farias

Rosani Checelski
Secretária Mun. de Assistência Social
Decreto Nº 483/2019 de 18/11/2019

Chopinzinho, 23 de janeiro de 2020.

Rosani Checelski
Secretária de Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social, representada por sua secretária a senhora Rosane Checelski, abaixo assinada, vem através deste documento, justificar a necessidade da locomoção da servidora Marcia Rejane Niendicker, cargo auxiliar administrativo, ao município de Blumenau - SC, para participar da Capacitação De Gestão Orçamentaria E Financeira Do SUAS nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2020. *22 e 03 de abril*

A construção da Política Nacional de Capacitação do SUAS (PNC) é baseado em um contexto que evidencia a necessidade de fortalecimento da ampla rede de proteção social no Brasil, apontando a formação e o desenvolvimento dos trabalhadores da assistência social como uma das questões de fundamental importância para a qualidade dos serviços ofertados à sociedade. Esse processo de constante aprimoramento do SUAS imprimiu mudanças de concepção da gestão, dos serviços e dos benefícios, alterando significativamente os processos de trabalho e exigindo expertises para responder às necessidades das famílias e indivíduos, de modo que a atuação dos trabalhadores estivesse em consonância com os avanços da legislação que regula a assistência social.

Orçamento da assistência social é um instrumento da administração pública indispensável para a gestão da política de assistência social. Expressa o planejamento financeiro das funções da gestão e da prestação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais à população usuária.

A Constituição Federal de 1988 atribui ao Poder Executivo a responsabilidade pelo sistema de Planejamento e Orçamento, e a iniciativa dos seguintes projetos de lei: Plano Plurianual (PPA); Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); Lei de Orçamento Anual (LOA).

Fundo de assistência social é um instrumento de gestão orçamentária e financeira, nos quais devem ser alocados as receitas executadas, as despesas relativas ao conjunto de ações, serviços, programas, projetos e benefícios de



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

assistência social. Assim se faz necessário o acesso à informação para que cada vez mais haja qualidade no trabalho desenvolvido diariamente.

As despesas decorrentes serão custeadas com recurso vinculados.

Chopinzinho, 8 de janeiro de 2020.

Rosani Checelski
Secretária Mun. de Assistência Social
Decreto N° 483/2019 de 18/11/2019

ROSANI CHECELSKI

Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 483/2019 de 19/11/2019



Capacitação de Gestão Orçamentária e Financeira do SUAS

10 e 11 de fevereiro
Blumenau - SC



DATA	10 E 11 DE FEVEREIRO DE 2020
LOCAL	BLUMENAU - SC
DOCENTE	SILVIA ALINE FERREIRA
CARGA HORÁRIA	16 H/A

10 DE FEVEREIRO DE 2020

HORÁRIO	08:30 CREDENCIAMENTO
9:00 às 12:00	→ Breve contextualização do Orçamento Público; → Financiamento do SUAS; → Fundo Municipal de Assistência Social
12:00 às 13:00	INTERVALO
13:00 às 17:00	→ Blocos de Financiamento dos Serviços; → Blocos de Financiamento da Gestão: IGD SUAS e IGD PBF → Orientações sobre a utilização dos Recursos Federais dos Blocos da Proteção Social Básica e Especial;

11 DE FEVEREIRO DE 2020

HORÁRIO	
8:00 às 12:00	→ Orientações sobre a utilização dos Recursos Federais; → Orientações para o Pagamento de Recursos Humanos com Recursos Federais; → Orientações técnicas sobre papel do Conselho Municipal da Assistência Social sobre o orçamento, acompanhamento e aprovação da prestação de contas; → Utilização e Prestação de contas dos Recursos do Programa Criança Feliz
12:00 às 13:00	INTERVALO
13:00 às 16:00	→ Orientações sobre a Elaboração do Plano de Gestão Financeira → Prestação de Contas dos Recursos Federais.



☎ (47) 3081-5302 📞 (47) 9 9960-1220
✉ comercial@cairoinstituto.org
www.cairoinstituto.org
Rua Uruguai, 122 - Sala 03

09

ml



Capacitação de Gestão Orçamentária e Financeira do SUAS

10 e 11 de fevereiro
Blumenau - SC



Público Alvo: Gestores, trabalhadores do SUAS, responsáveis pelo setor financeiro e contábil, e ou demais interessados.

Metodologia: A metodologia proposta para a realização deste trabalho é a de capacitação dialogada, com realização de oficinas de aprofundamentos e alinhamento de conceitos. O treinamento prevê situações ativas de aprendizagem por meio das quais o conteúdo será trabalhado de forma contextualizada e significativa, considerando os conhecimentos, habilidades e valores prévios dos participantes como ponto de partida para a descoberta e a construção de novos conhecimentos, habilidades e valores. Como estratégias de aprendizagem estão previstas: proposição de problemas; exposições dialogadas, estudo de caso, diálogos em grupo; simulações, dinâmicas de grupo, exposição temática.

Disponibilizado aos participantes: Certificado (necessária frequência mínima de 85% do total da carga horária da capacitação)

Objetivo: Promover alinhamento teórico metodológico sobre a gestão orçamentária e financeira do SUAS, possibilitando aos participantes aprimoramento da utilização dos recursos financeiros de forma adequada conforme prevê a legislação vigente

Docente: Silvia Aline Silva Ferreira: Assistente Social e Pedagoga. Doutoranda em Geografia pela UNESP de Presidente Prudente/SP. Mestre em Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional pela UNOESTE/SP. Pós Graduada em Trabalho Social com Famílias pela FACION/SP. Pós Graduada em Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais pela EAD da UNB e Docência do Ensino Superior pela FAINC de Santo André. Docente Universitária. Atuou como Especialista em Desenvolvimento Social na Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo com sede em Dracena de 2008 a 2017. Atua como facilitadora do Programa Capacita SUAS no Pará, Mato Grosso do Sul e Rio Grande do Sul pela UNILINS (2014 a 2019). Tem experiência na área de Serviço Social, com ênfase em Serviço Social, atuando principalmente nos seguintes temas: direitos sociais, política pública, medidas socioeducativas, gestão social, gestão financeira, território, vigilância socioassistencial e implementação do SUAS - Sistema Único de Assistência Social. Palestrante. Conferencista. Assessora e Consultora de Políticas Públicas.



(47) 3081-5302 (47) 9 9960-1220

comercial@cairoinstituto.org
www.cairoinstituto.org

Rua Uruguai, 122 - Sala 03

Assunto **Capacitação integral sobre: "Gestão Orçamentária e Financeira do SUAS" - Blumenau, SC**
De Fale Conosco - Cairo Instituto <faleconosco@cairoinstituto.org>
Para Evento SGD - SC <eventosgdsc@cairoinstituto.org>
Data 07/01/2020 13:20



Capacitação de Gestão Orçamentária e Financeira do SUAS

10 e 11 de fevereiro
Blumenau - SC

Prezado(a) Senhor(a) Gestor(a) do SUAS,

Com o propósito de promover o alinhamento teórico metodológico sobre a gestão orçamentária e financeira do SUAS, o Cairo Instituto realizará nos dias **10 e 11 de Fevereiro em Blumenau, SC**, o curso de capacitação que tratará sobre sobre PBF, que possibilitará aos participantes o aprimoramento da utilização dos recursos financeiros de forma adequada conforme prevê a legislação vigente.

Este curso é direcionado para os Gestores, trabalhadores do SUAS, responsáveis pelo setor financeiro e contábil, e ou demais interessados.

ACESSE A PROGRAMAÇÃO COM CURRÍCULO DA DOCENTE

Valor de lançamento para pagamento em Janeiro por R\$ 550,00 por pessoa
Carga horária de 16h/A.

ACESSO AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NESTE LINK

** Esta capacitação tratará sobre os recurso Federais: IGD-SUAS; IGD-PBF ; PAIF; PAEFI; Medidas Socioeducativas e Alta complexidade, portanto todos poderão ser utilizados para o custeio de inscrição.*

MAIORES INFORMAÇÕES TAMBÉM POR WHATAPP (47) 9 9127 5361

Cordialmente,



Margot Verrino
Executiva de Vendas

(47) 9 9127-5361 (Whatsapp)
(47) 2122-3605
www.cairoinstituto.org

Capacitação sobre Gestão Orçamentária e Financeira do SUAS | Blumenau/SC

*Obrigatório

Opções de Inscrição

Valor inclui:

- Inscrição com acesso a Capacitação;
- Material do evento (bloco de anotações, caneta e crachá de identificação);
- Acesso ao material digital após a Capacitação;
- Coffee Break dias 10 e 11 de FEVEREIRO - vespertino.

Qual o valor e data de pagamento que se adequam a sua inscrição? *

- ☒ Vencimento 14/01 - R\$ 680,00 Por Pessoa
- ☐ Vencimento 14/01 - R\$ 550,00 Por pessoa, a partir de DUAS pessoas
- ☐ Vencimento 04/02 - R\$ 750,00 Por Pessoa
- ☐ Vencimento 04/02 - R\$ 680,00 Por pessoa, a partir de DUAS pessoas

Forma de Pagamento

**Para pagamentos através de cartão de crédito será acrescido taxa administrativa de 7% no valor

12
ml

Qual a forma de pagamento que se adequa a sua inscrição? *

- ☐ Depósito/Transferência Bancária
- ☐ Boleto Bancário
- ☐ Cartão de Crédito (até 3x via PayPal)

[Voltar](#)[Próxima](#)

Nunca envie senhas pelo Formulários Google.

Este formulário foi criado em Cairo - Instituto. [Denunciar abuso](#)

Google Formulários

Capacitação sobre Gestão Orçamentária e Financeira do SUAS | Blumenau/SC

Sua inscrição foi realizada !

Logo encaminharemos para seu e-mail a confirmação.

Quaisquer dúvidas entre em contato (47) 2122-3605 ou pelo WhatsApp (47) 9.9127-5361

Cairo Instituto agradece !

[Enviar outra resposta](#)

Este formulário foi criado em Cairo - Instituto. [Denunciar abuso](#)

Google Formulários

Voltar Criar email Responder Responde Encamin Excluir Mover Imprimir Marcar Mais

Caixa de entrada 566

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

enviadas 1

lixo 2

Mala_Direta 3

rascunho

Confirmação de inscrições pa...

Mensagem 2 de 3729

De Comercial - Cairo Instituto <comercial@cairoinstituto>
Para Marcia Rejane Niendieker <comprasassistencia@chopinzinho.pr.gov.br>
Data Qua, 17:20

Or
fin**Boa tarde!**

Agradecemos as inscrições recebidas para Capacitação de Gestão Orçamentária e Financeira do SUAS que realizaremos em Blumenau, SC, nos dias 10 e 11 de Fevereiro de 2020.

LOCAL: Centro de Eventos do Hotel Plaza Blumenau
Rua 7 de setembro, 818 Centro

Confirmamos o recebimento de **01 INSCRIÇÃO no valor de R\$ 680,00** para pagamento através de transferência Bancária até o dia 14 de Janeiro. Após o vencimento o valor sofrerá alteração para segundo lote, mas não se preocupe nós entraremos em contato para lembrar sobre o vencimento.

INSCRITOS:-
Niendieker**No valor da inscrição está incluso:**

- Acesso aos dois dias da Capacitação;
- Material do evento (bloco de anotações, caneta e crachá de identificação);
- Coffee Break dias 10 e 11 de Fevereiro - vespertino.

Dados Bancários - CAIRO INSTITUTO

- Banco: Bradesco (237)
- Agência: 0332
- Conta Corrente: 28429-7
- CNPJ: 11.179.644/0001-05
- Razão Social: KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA.
- Nome Fantasia: CAIRO INSTITUTO

LEIA ATENTAMENTE O



NOTA DE ADIAMENTO DE EVENTO

Comunicamos que a capacitação sobre **Gestão Orçamentária e Financeira do SUAS**, que seria realizada nos dias 10 e 11 de Fevereiro em Blumenau, SC, foi adiada para os dias 02 e 03 de Abril, no mesmo local: Centro de Eventos do Hotel Plaza Blumenau.

Isso ocorreu devido a maioria das prefeituras não terem tempo hábil para realizar os trâmites necessários para liberação dos seus servidores, e como nosso propósito é facilitar o máximo para que todos possam participar, acatamos essa solicitação.

Mais uma vez, agradecemos a compreensão pois a participação da servidora é muito importante para nós, sendo assim, apresentamos a possibilidade de mantermos a inscrição já realizada para a nova data.

Nos colocamos à disposição de todos para mais informações e orientações.

Att. Equipe Cairo Instituto

Anne D. Verrino Coelho



☎ (47) 3081-5302 ☎ (47) 9 9960-1220

✉ comercial@cairoinstituto.org
www.cairoinstituto.org

Rua Uruguai, 122 - Sala 03
Centro - Itajaí - SC - CEP 88302-200



paulo dalsasso <licitacaochopinzinho@gmail.com>

Fwd: Documentos solicitados - CAIRO Instituto

1 mensagem

Assistência Social Chopinzinho <comprasassistencia@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: Licitacaochopinzinho <licitacaochopinzinho@gmail.com>

17 de janeiro de 2020 11:27

----- Mensagem original -----

Assunto: Documentos solicitados - CAIRO Instituto**Data:** 16/01/2020 08:55**De:** Financeiro - Cairo Instituto <financeiro@cairoinstituto.org>**Para:** comprasassistencia@chopinzinho.pr.gov.br

Bom dia Sra. Marcia,

Segue em anexo a declaração de não parentesco junto com as notas fiscais solicitadas. O currículo da docente em seguida encaminho.

Lembrando que a data desta capacitação foi alterada para o dia 02 e 03 de Abril de 2020.

Favor confirmar o recebimento.

Cordialmente,

Anne Verrino
Gerente Financeiro

(47) 9 9249-2061 (Whatsapp)
(47) 2122-3605
www.cairoinstituto.org

--
Atenciosamente,

Marcia Rejane Niendieker
Aux. Administrativo

Tel. (46) 3242 2005
PrefeituraChopinzinho -Pr.

4 anexos

 **Declaração de Não Parentesco - Chopinzinho.pdf**
178K

 **NF 714 - IBIRAMA - SC.pdf**
116K

 **NF 346 - GODOY MOREIRA - PR.pdf**
117K

 **NF 339 - PRANCHITA - PR.pdf**
117K

	MUNICÍPIO DE ITAJAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, CEP: 88304-053 - ITAJAÍ/SC NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e			Número e Série da NFS-e 00000000339 / A1	
				Data e Hora da Emissão 16/07/2019 08:49:53	
				Competência 7/2019	
				Código de Verificação OPL7-Q9QM	
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
	CPF/CNPJ:	11.179.644/0001-05	Inscrição Municipal: 317154		
	Nome fantasia:	CAIRO INSTITUTO			
	Nome empresarial:	KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA			
	Endereço:	URUGUAI, 122 - SALA 03 - BOX 76			
	Bairro:	CENTRO	CEP: 88302-200		
	Município:	ITAJAÍ	Fone: 47 30815302		
UF: SC E-mail: financeiro@cairoinstituto.org					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ:	78.113.834/0001-09	Inscrição Municipal:			
Nome:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA - PR				
Endereço:	Rua Simão Faquinello, S/Nº				
Bairro:	CENTRO	CEP: 85730-000			
Município:	PRANCHITA	Fone:			
UF: PR E-mail:					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
REFERENTE A INSCRIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO DE UMA PESSOA NA CAPACITAÇÃO SOBRE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO SUAS QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 25 E 26 DE JULHO DE 2019 EM CURITIBA - PR.					
VALOR TOTAL DO SERVIÇO: R\$ 680,00					
Código do Serviço: 12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres					
Natureza de Operação: 501 - ISS devido para Itajaí (Simples Nacional)					
Local da prestação do serviço ITAJAÍ / SC - BRASIL					
Valor Serviços	Base de Cálculo	Alíquota ISS	Valor ISS retido	Valor ISS	
680,00	680,00	0,00 %	0,00	0,00	
Desconto incondicional	Desconto condicional	Valor PIS	Valor COFINS	Valor INSS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valor IR	Valor CSLL	Outras retenções	Valor deduções	Valor líquido da NFS-e	
0,00	0,00	0,00	0,00	680,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES (USO EXCLUSIVO DO MUNICÍPIO)					
- Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal no portal da NFS-e de Itajaí: http://nfse.itajai.sc.gov.br/ - DOCUMENTO FISCAL EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL					

Desenvolvido por Pública

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA Nº00000000339 / A1, EMITIDA EM 16/07/2019 NO VALOR DE R\$ 680,00.

DATA DO RECEBIMENTO: ____/____/____ ASSINATURA DO DESTINATÁRIO: _____



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária,
CEP: 88304-053 - ITAJAÍ/SC

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número e Série da NFS-e
00000000346 / A1

Data e Hora da Emissão
16/07/2019 16:39:37

Competência
7/2019

Código de Verificação
A228-ZTQV



CPF/CNPJ:

11.179.644/0001-05

Inscrição Municipal: **317154**

Nome fantasia:

CAIRO INSTITUTO

Nome empresarial:

KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA

Endereço:

URUGUAI, 122 - SALA 03 - BOX 76

CEP: **88302-200**

Bairro:

CENTRO

Fone: **47 30815302**

Município:

ITAJAÍ

UF: **SC** E-mail: **financeiro@cairoinstituto.org**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

81.392.656/0001-07

Inscrição Municipal:

Nome:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA

Endereço:

Rua Campo Mourão, 184

CEP: **86938-000**

Bairro:

CENTRO

Fone:

Município:

GODOY MOREIRA

UF: **PR** E-mail: **social@godoymoreira.pr.gov.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A INSCRIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO DE DUAS PESSOAS NA CAPACITAÇÃO SOBRE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO SUAS QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 24 E 26 DE JULHO DE 2019 EM CURITIBA, PR.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO: R\$ 1.200,00

Código do Serviço:

12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres

Natureza de Operação:

501 - ISS devido para Itajaí (Simples Nacional)

Local da prestação do serviço

ITAJAÍ / SC - BRASIL

Valor Serviços	Base de Cálculo	Aliquota ISS	Valor ISS retido	Valor ISS
1.200,00	1.200,00	0,00 %	0,00	0,00
Desconto incondicional	Desconto condicional	Valor PIS	Valor COFINS	Valor INSS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor IR	Valor CSLL	Outras retenções	Valor deduções	Valor líquido da NFS-e
0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00

OUTRAS INFORMAÇÕES (USO EXCLUSIVO DO MUNICÍPIO)

- Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal no portal da NFS-e de Itajaí: <http://nfse.itajai.sc.gov.br/>
- DOCUMENTO FISCAL EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Desenvolvido por Pública

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA Nº00000000346 / A1, EMITIDA EM 16/07/2019 NO VALOR DE R\$ 1.200,00.

DATA DO RECEBIMENTO: ____/____/____

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO: _____



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária,
CEP: 88304-053 - ITAJAÍ/SC

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número e Série da NFS-e
00000000714 / A1

Data e Hora da Emissão
15/01/2020 16:05:53

Competência
1/2020

Código de Verificação
5S5G-RW9E



CPF/CNPJ: **11.179.644/0001-05**

Nome fantasia: **CAIRO INSTITUTO**

Nome empresarial: **KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA**

Endereço: **URUGUAI, 122 - SALA 03 - BOX 76**

Bairro: **CENTRO**

Município: **ITAJAÍ**

Inscrição Municipal: **317154**

CEP: **88302-200**

Fone: **47 30815302**

UF: **SC** E-mail: **financeiro@cairoinstituto.org**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **83.102.418/0001-37**

Nome: **MUNICIPIO DE IBIRAMA**

Endereço: **Dr. Getúlio Vargas, 70**

Bairro: **CENTRO**

Município: **IBIRAMA**

Inscrição Municipal:

CEP: **89140-000**

Fone:

UF: **SC** E-mail: **luana.pereira_@hotmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE DUAS PESSOAS NA CAPACITAÇÃO SOBRE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO SUAS QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 02 E 03 DE ABRIL DE 2020 EM BLUMENAU/SC.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO: R\$ 1.100,00

Código do Serviço:

12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres

Natureza de Operação:

501 - ISS devido para Itajaí (Simples Nacional)

Local da prestação do serviço

ITAJAÍ / SC - BRASIL

Valor Serviços	Base de Cálculo	Alíquota ISS	Valor ISS retido	Valor ISS
1.100,00	1.100,00	0,00 %	0,00	0,00
Desconto incondicional	Desconto condicional	Valor PIS	Valor COFINS	Valor INSS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor IR	Valor CSLL	Outras retenções	Valor deduções	Valor líquido da NFS-e
0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00

OUTRAS INFORMAÇÕES (USO EXCLUSIVO DO MUNICÍPIO)

- Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal no portal da NFS-e de Itajaí: <http://nfse.itajai.sc.gov.br/>
- DOCUMENTO FISCAL EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Desenvolvido por Pública

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA Nº00000000714 / A1, EMITIDA EM 15/01/2020 NO VALOR DE R\$ 1.100,00.

DATA DO RECEBIMENTO: ____/____/____ ASSINATURA DO DESTINATÁRIO: _____



Silvia Aline Silva Ferreira

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/0334181216176667>

ID Lattes: **0334181216176667**

Última atualização do currículo em 10/10/2018

Possui graduação em Serviço Social - Faculdades Integradas Antonio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente (2004). Mestre em Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional pela UNOESTE/SP. Pós Graduada em Trabalho Social com Famílias pela FACION/SP. Pós Graduada em Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais pela EAD da UNB e Docência do Ensino Superior pela FAINC de Santo André. Docente do Curso de Serviço Social e de Pós Graduação em Gestão de Políticas Públicas e Trabalho Social com Famílias da Faculdades Adamantinenses Integradas e da Faculdade de Lins - UNILINS. Atuou como Especialista em Desenvolvimento Social na Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo com sede em Dracena de 2008 a 2017. Atua como facilitadora do Programa Capacita SUAS no Pará, Mato Grosso do Sul e Rio Grande do Sul pela UNILINS (2014 a 2018). Tem experiência na área de Serviço Social, com ênfase em Serviço Social, atuando principalmente nos seguintes temas: direitos sociais, política pública, medidas socioeducativas, gestão social, gestão financeira, território, vigilância socioassistencial e implementação do SUAS - Sistema Único de Assistência Social. Palestrante. Conferencista. Assessora e Consultora de Políticas Públicas. (Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome	Silvia Aline Silva Ferreira
Nome em citações bibliográficas	FERREIRA, S. A. S.; FERREIRA, SILVIA ALINE SILVA
Lattes ID	 http://lattes.cnpq.br/0334181216176667

Endereço

Endereço Profissional	Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social. Rua Dom Pedro Centro 17900-000 - Dracena, SP - Brasil Telefone: (18) 38214070 Fax: (18) 38214070
-----------------------	--

Formação acadêmica/titulação

2016 - 2017	Mestrado em Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional (Conceito CAPES 4). Universidade do Oeste Paulista, UNOESTE, Brasil. Título: Contribuição aos estudos sobre impacto das unidades prisionais no Pontal do Paranapanema/SP, Ano de Obtenção: 2017. Orientador: Munir Jorge Felício. Coorientador: Ana Paula Marques Ramos.
2015 - 2016	Especialização em Trabalho Social com Famílias. (Carga Horária: 600h). Faculdade de Conchas, FACION, Brasil. Título: A assistência Social e os limites e possibilidades na efetivação do controle social.
2011 - 2012	Especialização em Docência do ensino Superior. (Carga Horária: 360h). Instituto Nacional de Educação Continuada, INDEC, Brasil. Título: Motivação na Aprendizagem. Orientador: Ms Fernanda Bárbaro Silva.
2009 - 2010	Especialização em Direitos Sociais e Competências Profissionais. (Carga Horária: 360h). Universidade de Brasília, UnB, Brasil. Título: Direito do Idoso a Proteção Social Básica: desafios para sua concretização nos municípios da Nova Alta Paulista. Orientador: Maria Verginia Righeti.
2000 - 2004	

Formação Complementar

2017 - 2017	Planejamento, sistematização e avaliação da experiência profissional. (Carga horária: 30h). Fundação Educacional de Fernandópolis, FEF, Brasil.
2016 - 2016	Extensão universitária em Acesso As Bases de Dados de Pesquisas. (Carga horária: 4h). Universidade do Oeste Paulista, UNOESTE, Brasil.
2016 - 2016	Extensão universitária em Oficina de Formação Científica. (Carga horária: 20h). Universidade do Oeste Paulista, UNOESTE, Brasil.
2016 - 2016	Metodologia Plug and Play para o autodesenvolvimento social. (Carga horária: 16h). Valderês Romera - ME - Treinamentos e Assessorias, VR, Brasil.
2015 - 2015	A Prática Docente na Universidade. (Carga horária: 8h). Centro Universitário de Adamantina, UNIFAI, Brasil.
2015 - 2015	Conceitos e Instrumentos Monitoramento Programas. (Carga horária: 32h). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Brasil.
2015 - 2015	Conceitos e Instrumentos Monitoramento Programas. (Carga horária: 32h). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Brasil.
2015 - 2015	Curso em Conceitos e Téc Avaliação de Programas. (Carga horária: 32h). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Brasil.
2015 - 2015	Formação de Coaches em Coaching com abordagem em PNL. (Carga horária: 100h). Academia do Coaching, AC, Brasil.
2014 - 2014	ECA na Escola. (Carga horária: 60h). Faculdade FIA de Administração e Negócios, FIA, Brasil.
2014 - 2014	Indicadores para Diagnostico do SUAS. (Carga horária: 42h). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Brasil.
2014 - 2014	Capacitação sobre Sistemas do Prog Bolsa Família. (Carga horária: 16h). Secretaria de Desenvolvimento Social, SEDS, Brasil.
2014 - 2014	7ª Oficina de Alinhamento do ProgramaCapacita SUAS. (Carga horária: 16h). Secretaria Nacional de Assistência Social, SNAS, Brasil.
2014 - 2014	Planejamento do Sistema Único Assistência Social. (Carga horária: 24h). Secretaria de Desenvolvimento Social, SEDS, Brasil.
2013 - 2013	Extensão universitária em Violencia Sexual contra Crianças e Adolescentes. (Carga horária: 60h). Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, UFMS, Brasil.
2013 - 2013	Capacitação sobre Medidas Socioeducativas LA/PSC. (Carga horária: 2013h). Instituto São Paulo de Cidadania e Política, ISPC, Brasil.
2013 - 2013	Capacitação de Formação de Instrutores Gestão PBF. (Carga horária: 40h). Secretaria de Desenvolvimento Social, SEDS, Brasil.
2013 - 2013	A Escola de combate ao Trabalho Infantil. (Carga horária: 60h). Faculdade FIA de Administração e Negócios, FIA, Brasil.
2013 - 2013	Curso de Formação de Instrutores do CADÚNICO. (Carga horária: 40h). ESAF-ESCOLA DE ADMINISTRACAO FAZENDARIA, EAF_FORN, Brasil.
2013 - 2013	Operação do Cadastro Único. (Carga horária: 12h). Universidade Caixa, UC, Brasil.
2012 - 2013	Extensão universitária em Curso Matriz de Formação para Operadores do SINASE. (Carga horária: 120h). Universidade de Brasília, UnB, Brasil.
2012 - 2012	Organização de estratégias intersetoriais e terri. (Carga horária: 2012h). Fundação do Desenvolvimento Administrativo, FUNDAP, Brasil.
2012 - 2012	Gestão Social e Estratégias de Combate a Pobreza. (Carga horária: 36h). Fundação do Desenvolvimento Administrativo, FUNDAP, Brasil.
2011 - 2012	Capacitação NOB/RH. (Carga horária: 40h). Fundação do Desenvolvimento Administrativo, FUNDAP, Brasil.
2011 - 2011	Extensão universitária em Prevenção ao Uso Indevido de Drogas. (Carga horária: 120h). Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Brasil.
2011 - 2011	Indicadores para avaliar e monitorar. (Carga horária: 2011h). SESI - Departamento Regional do Estado do Paraná, SESI/PR, Brasil.
2010 - 2010	Entrevistadores Novos Formulários CAD UNICO. (Carga horária: 32h). Secretaria de Desenvolvimento Social, SEDS, Brasil.
2010 - 2010	Monitoramento e Avaliação das Ações Governamentais. (Carga horária: 20h). Fundação do Desenvolvimento Administrativo, FUNDAP, Brasil.
2010 - 2010	Família:Construção social interv profissional. (Carga horária: 40h). Trevisan Assessoria e Consultoria, TREVISAN, Brasil.
2009 - 2010	Implantação e Implementação dos CRAS SP. (Carga horária: 100h). Fundação Carlos Alberto Vanzolini, FCAV, Brasil.

2009 - 2009	Direitos humanos e Diversidade Sexual. (Carga horária: 16h).
2009 - 2009	Defensoria pública de São Paulo, DEFENSORIA, Brasil.
2008 - 2008	Diversidade nas Organizações. (Carga horária: 15h).
	Fundação Getúlio Vargas, FGV, Brasil.
	Extensão universitária em Bolsa Família-Programa Gestão Social com Qualidade. (Carga horária: 95h).
2006 - 2006	Centro Universitario Carioca, UNICARIOCA, Brasil.
	Liderança e Gestão de Pessoas. (Carga horária: 6h).
2006 - 2006	VERBUS Consultoria e Treinamento, VERBUS, Brasil.
	Gestão e Aprimoramento Bolsa Família. (Carga horária: 40h).
2006 - 2006	Fundação do Desenvolvimento Administrativo, FUNDAP, Brasil.
	política de Saúde para Jovens. (Carga horária: 40h).
2006 - 2006	Ministério da Saúde, MS, Brasil.
	Academia Ludica. (Carga horária: 16h).
2005 - 2005	Informal Treinamento Ludico, INFORMAL, Brasil.
	Gestão Social. (Carga horária: 120h).
	Associação de Apoio ao Programa Comunidade Solidária, AAPCS, Brasil.

Atuação Profissional

Universidade de Lins, UNILINS, Brasil.

Vínculo institucional

2014 - 2016

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Contrato com tempo indeterminado, Carga horária: 40

Outras informações

Facilitador no Capacita SUAS - Educação Permanente do Ministério de Desenvolvimento Social

Atividades

2014 - 10/2016

Ensino, Pós Graduação em Gestão de Políticas Públicas, Nível: Pós-Graduação
Disciplinas ministradas
Planejamento

Fundação do Desenvolvimento Administrativo, FUNDAP, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - 2013

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Tutor, Carga horária: 24

Outras informações

Atuação como Tutora na Vídeo Conferencia - Curso São Paulo Solidário - 2ª Etapa.

Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, SEADS, Brasil.

Vínculo institucional

2008 - 2017

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Especialista em Desenvolvimento Social, Carga horária: 40

Centro Universitário de Adamantina, UNIFAI, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - 2017

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 32
Professor no Curso de Pós Graduação na modalidade Lato-Sensu em Gestão de Políticas Sociais e Trabalho Social com Famílias, ministrando a disciplina " Metodologia de Trabalho Social com Famílias.

Vínculo institucional

2010 - 2017

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 16

Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, PM, Brasil.

Vínculo institucional

2005 - 2008

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Assistente Social, Carga horária: 35

Prefeitura Municipal de Nandiba, PM, Brasil.

Vínculo institucional

2005 - 2005

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Assistente Social, Carga horária: 40

Faculdade de Conchas, FACON, Brasil.

Vínculo institucional

2015 - Atual

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Docente, Carga horária: 10

Áreas de atuação

- | | |
|----|--|
| 1. | Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Serviço Social. |
| 2. | Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Serviço Social / Subárea: Serviço Social Aplicado. |

Idiomas

Espanhol	Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.
----------	--

Prêmios e títulos

- | | |
|------|--|
| 2016 | Mensão Honrosa dada pela orientação intitulada O IMPACTO DA IMPLANTAÇÃO DO CRAS ? EQUIPE VOLANTE, Centro Universitário de Adamantina. |
| 2016 | Mensão Honrosa dada pela orientação intitulada RUA COMO ESPAÇO DE MORADIA: UM ESTUDO ACERCA NA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS DA POPULAÇÃO DE VIDA", Centro Universitário de Adamantina. |
| 2013 | Mensão Honrosa pela Orientação intitulada: A atuação do Assistente Social na APAE de Osvaldo Cruz apresentado no VII Congresso de Iniciação Científica, FAI - Faculdades Adamantineses Integradas. |
| 2012 | Mensão Honrosa pela Orientação intitulada: A importância do Benefício de Programa Bolsa Família no município de Adamantina-SP - VI Congresso de Iniciação Científica, FAI - Faculdades Adamantineses Integradas. |
| 2011 | Mensão Honrosa dada ao trabalho apresentado: Direito do idoso a Proteção Social Básica: os desafios para sua concretização na Nova Alta Paulista, FAI-Faculdades Adamantinenses Integradas. |

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica ▼

1. **FERREIRA, S. A. S.**; LUIZ, L. T. . A família e a Po's Modernidade a partir de uma análise comparativa entre Bauman e Bourdieu. LABIRINTO (UNIR), v. 27, p. 235-248, 2017.
2. CORREIA, GABRIELA ARAUJO ; **FERREIRA, SILVIA ALINE SILVA** ; VIUDES, PAULA FONSECA DO NASCIMENTO . Globo Ecologia e a grade de programação da Rede Globo: uma análise acerca da educação ambiental na televisão. REVISTA CIENTÍFICA ANAP BRASIL, v. 9, p. 15 - 2-25, 2016.
3. **FERREIRA, SILVIA ALINE SILVA**; BELLÃO, VANESSA PEREIRA . Capacita SUAS no Pará: uma abordagem a partir da diversidade territorial. SERVIÇO SOCIAL EM REVISTA, v. 18, p. 210-239, 2016.
4. **FERREIRA, S. A. S.**; RABAGLIO, A. C. P. . CONTRIBUIÇÃO AO ESTUDO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS: uma reflexão a partir das unidades prisionais da Nova Alta Paulista. Revista Científica Anap Brasil, v. 8, p. 29-41, 2015.

Textos em jornais de notícias/revistas

1. ★ **FERREIRA, S. A. S.**; TORRES . 15 de Maio: Dia do Assistente Social. Jornal Regional, Dracena e Região, p. 2 - 2, 15 maio 2011.

Trabalhos completos publicados em anais de congressos

1. **FERREIRA, S. A. S.**; CRYSTOSTOMO, L. A. M. . Contribuições para o estudo dos dilemas enfrentados pela associação de materiais recicláveis: uma análise a partir da economia solidária. In: II Simpósio Brasileiro sobre Governança e Desenvolvimento Sustentável, 2017, Araçatuba. Anais do Simpósio Brasileiro sobre Governança e Desenvolvimento Sustentável, 2017.
2. **FERREIRA, S. A. S.**; VIUDES, PAULA FONSECA DO NASCIMENTO . Região do Cárcere: contribuição ao debate do impacto das unidades prisionais na região do Pontal do Paranapanema. In: II Seminário Nacional de Serviço Social, Trabalho e Políticas Sociais, 2017, Florianópolis SC. Anais do II Seminário Nacional de Serviço Social, Trabalho e Políticas Sociais, 2017.

3. RABAGLIO, A. C. P. ; **FERREIRA, S. A. S.** ; VIUDES, PAULA FONSECA DO NASCIMENTO . O código de ética do assistente social: uma reflexão sobre o sigilo profissional. In: II Congresso Internacional de política social: desafios contemporâneos; III Seminário Nacional de territórios e gestão de políticas sociais; II Congresso de Direito à cidade e Justiça ambiental, 2017, Londrina PR. Anais do II Congresso Internacional de política social: desafios contemporâneos; III Seminário Nacional de territórios e gestão de políticas sociais; II Congresso de Direito à cidade e Justiça ambiental, 2017.
4. **FERREIRA, S. A. S.**; FELICIO, M. J. ; PICHOLARI, L. B. . Apontamentos sobre o avanço capitalista e a questão ambiental: uma análise a partir do Pontal do Paranapanema. In: II Congresso Internacional de política social: desafios contemporâneos; III Seminário Nacional de territórios e gestão de políticas sociais; II Congresso de Direito à cidade e Justiça ambiental, 2017, Londrina PR. Anais do II Congresso Internacional de política social: desafios contemporâneos; III Seminário Nacional de territórios e gestão de políticas sociais; II Congresso de Direito à cidade e Justiça ambiental, 2017.
5. VIUDES, PAULA FONSECA DO NASCIMENTO ; **FERREIRA, S. A. S.** . Passos e Descompasso: o território vivido e a gestão da política de assistência social a partir do diagnóstico socioterritorial. In: II Seminário Nacional de Serviço Social, Trabalho e Políticas Sociais, 2017, Florianópolis SC. Anais do II Seminário Nacional de Serviço Social, Trabalho e Políticas Sociais, 2017.
6. **FERREIRA, S. A. S.**; MARTINS, R. L. ; VIUDES, P. N. . O trabalho do Assistente Social em Tempos de Capital Fetiche: trabalho, exploração e precarização do trabalho. In: X Seminário do Trabalho: trabalho, crise e políticas sociais na América Latina, 2016, Marília - SP. X Seminário do Trabalho: trabalho, crise e políticas sociais na América Latina, 2016.
7. **FERREIRA, S. A. S.**; PEREIRA, V. B. ; OLIVEIRA, D. . Medidas Socioeducativas em meio aberto: Uma reflexão acerca da evasão escolar. In: Congresso brasileiro de assistentes sociais, 2016, Olinda-PE. CBAS 2016, 2016.
8. **FERREIRA, S. A. S.**. Os desafios do Pará na Efetivação do SUAS: Um olhar a partir das escalas geográficas. In: CBAS 2016, 2016, Olinda-PE. CBAS 2016, 2016.
9. **FERREIRA, S. A. S.**; RAMOS, A. P. M. ; FELICIO, M. J. . Contribuição ao estudo dos dilemas e resíduos das unidades prisionais do Pontal do Paranapanema. In: ENEPE 2016, 2016, Presidente Prudente. ENEPE 2016, 2016.
10. **FERREIRA, S. A. S.**; MORI, V. T. . OS IMPACTOS SOCIAIS DO PROGRAMA SÃO PAULO SOLIDÁRIO NAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO- SP. In: ECAP 2016, 2016, Dracena. ECAP 2016, 2016.
11. **FERREIRA, S. A. S.**; CORREIA, G. A. ; VIUDES, P. N. . GLOBO ECOLOGIA E GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA REDE GLOBO: UMA ANÁLISE ACERCA DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA TELEVISÃO. In: Educação Ambiental e Práticas Ambientais, 2016, Tupã- SP. XII Forum Ambiental da Alta Paulista, 2016.
12. **FERREIRA, S. A. S.**; FELICIO, M. J. ; RAMOS, A. P. M. . ?CONTRIBUIÇÃO AO ESTUDO DOS DILEMAS E RESÍDUOS DAS UNIDADES PRISIONAIS DO PONTAL DO PARANAPANEMA. In: I Simpósio Nacional de Meio Ambiente e IV Simpósio de Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional, 2016, Presidente Prudente. PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÃO COMUNITÁRIA, 2016.
13. ★ **FERREIRA, S. A. S.**; SILVA, M. M. . O Centro de Referência da Assistência Social de Junqueirópolis, na resignificação das famílias acompanhadas. In: I Seminário internacional de Política Social e Serviço Social e Desafios Contemporâneos, II Seminário de Território e gestão de Políticas Sociais e I Congresso de Direito à Cidade e Justiça Ambiental, 2015, Londrina. I Seminário internacional de Política Social e Serviço Social e Desafios Contemporâneos, II Seminário de Território e gestão de Políticas Sociais e I Congresso de Direito à Cidade e Justiça Ambiental. Londrina: UEL, 2015.
14. ★ **FERREIRA, S. A. S.**; PEREIRA, V. B. . Capacita SUAS no Pará: uma abordagem a partir da diversidade territorial. In: I Seminário internacional de Política Social e Serviço Social e Desafios Contemporâneos, II Seminário de Território e gestão de Políticas Sociais e I Congresso de Direito à Cidade e Justiça Ambiental, 2015, Londrina. I Seminário internacional de Política Social e Serviço Social e Desafios Contemporâneos, II Seminário de Território e gestão de Políticas Sociais e I Congresso de Direito à Cidade e Justiça Ambiental. Londrina: UEL - Universidade Estadual de Londrina, 2015.
15. **FERREIRA, S. A. S.**. O conhecimento e o reconhecimento das ações de efetivação do controle social na Política de Assistência Social: uma reflexão a partir do Capacita SUAS. In: Seminário Nacional de Serviço Social, Trabalho e Políticas Sociais, 2015, Florianópolis. Seminário Nacional de Serviço Social, Trabalho e Políticas Sociais, 2015.
16. **FERREIRA, S. A. S.**; RODRIGUES, E. ; CACCOZZI, N. H. . O Programa São Paulo Solidário para ações além da Renda na Erradicação da extrema pobreza: uma reflexão a partir do trabalho social com famílias no município de Ouro Verde. In: Seminário Nacional de Serviço Social, Trabalho e Políticas Sociais, 2015, Florianópolis. Seminário Nacional de Serviço Social, Trabalho e Políticas Sociais, 2015.
17. **FERREIRA, S. A. S.**; PEREIRA, V. B. . AS CARACTERÍSTICAS TERRITORIAIS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ E O IMPACTO DESTAS NAS QUESTÕES SOCIAIS ? UMA REFLEXÃO A PARTIR DO PROGRAMA CAPACITASUAS. In: XIV Simpósio de Geografia Urbana (XIV SIMBURB), 2015, Fortaleza/Ce. XIV Simpósio de Geografia Urbana - Perspectivas e Abordagens da Geografia Urbana no século XXI, 2015.

Resumos publicados em anais de congressos

1. **FERREIRA, S. A. S.**. A PARTICIPAÇÃO MULTIPROFISSIONAL DO SERVIÇO SOCIAL EM UM CENTRO UNIVERSITÁRIO, NA ÁREA DA SAÚDE. In: VI CONGRESSO DE PESQUISA CIENTÍFICA DA FAI, 2016, Adamantina. CPC FAI, 2016.
2. **FERREIRA, S. A. S.**; TORRES ; MELO, M. R. ; SANCHEZ, R. M. ; SATO, E. H. . A Política de Assistência Social a partir da perspectiva dos CRAS da Nova Alta Paulista. In: III Congresso de Pesquisa Científica, 2013, Adamantina/SP. Revista Omnia (Suplemento) - Anais do III Congresso de Pesquisa Científica, 2013.
3. **FERREIRA, S. A. S.**. Direito do Idoso a proteção Social Básica: os desafios para sua concretização nos municípios da Nova Alta Paulista. In: Congresso de Pesquisa Científica da FAI, 2011, Adamantina/SP. Revista Omnia (Suplemento) - Anais do I Congresso de Pesquisa Científica da FAI, 2011.

Apresentações de Trabalho

1. **FERREIRA, S. A. S.**. X Conferência Municipal de Assistência Social: Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
2. **FERREIRA, S. A. S.**; MARTINS, R. L. ; VIUDES, P. N. . O trabalho do Assistente Social em Tempos de Capital Fetiche: trabalho, exploração e precarização do trabalho. 2016. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
- 3.

4. **FERREIRA, S. A. S.;** FELICIO, M. J. ; RAMOS, A. P. M. . CONTRIBUIÇÃO AO ESTUDO DOS DILEMAS E RESÍDUOS DAS UNIDADES PRISIONAIS DO PONTAL DO PARANAPANEMA. 2016. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).
5. **FERREIRA, S. A. S.;** CORREIA, G. A. . Globo ecologia e a grade de programação da rede globo: uma análise acerca da educação ambiental na televisão. 2016. (Apresentação de Trabalho/Outra).
6. **FERREIRA, S. A. S.;** PEREIRA, V. B. ; OLIVEIRA, D. . Medidas Socioeducativas em meio aberto: Uma reflexão acerca da evasão escolar In: Congresso brasileiro de assistentes sociais,. 2016. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
7. **FERREIRA, S. A. S..** Os desafios do Pará na Efetivação do SUAS: Um olhar a partir das escalas geográficas. 2016. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
8. **FERREIRA, S. A. S..** Serviço Social e os Desafios do Trabalho em Rede. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
9. **FERREIRA, S. A. S.;** SILVA, M. M. . O Centro de referência da Assistência Social de Junqueirópolis, na Resinificação das Famílias Acompanhadas. 2015. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
10. **FERREIRA, S. A. S..** SUAS: 10 anos. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
11. **FERREIRA, S. A. S.;** PEREIRA, V. B. . AS CARACTERÍSTICAS TERRITORIAIS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ E O IMPACTO DESTAS NAS QUESTÕES SOCIAIS ? UMA REFLEXÃO A PARTIR DO PROGRAMA CAPACITA SUAS. 2015. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).
12. **FERREIRA, S. A. S.;** PEREIRA, V. B. . Capacita SUAS no Pará: uma abordagem a partir da diversidade territorial. 2015. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
13. **FERREIRA, S. A. S..** O conhecimento e o reconhecimento das ações de efetivação do controle social na Política de Assistência Social: uma reflexão a partir do Capacita SUAS. 2015. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
14. **FERREIRA, S. A. S..** O desafio na implementação das Políticas da Pessoa com Deficiência: a transversalidade como a radicalidade dos direitos humanos. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
15. **FERREIRA, S. A. S.;** PEREIRA, V. B. . Capacita SUAS no Pará: uma abordagem a partir da diversidade territorial. 2015. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
16. **FERREIRA, S. A. S.;** BERNARDETE, ; SANCHEZ, R. M. ; MELO, M. R. ; SATO, E. H. . A Política de Assistência Social a partir da perspectiva dos CRAS da Nova Alta Paulista. 2013. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
17. **FERREIRA, S. A. S..** Inclusão Social, refletindo a nossa responsabilidade. 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
18. **FERREIRA, S. A. S..** IV MOSTRA DE PROFISSÕES. 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
19. ★ **FERREIRA, S. A. S..** Direito do Idoso a Proteção Social Básica: os desafios para sua concretização nos municípios da Nova Alta Paulista. 2011. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
20. **FERREIRA, S. A. S..** Consolidar o SUAS e valorizar seus trabalhadores. 2011. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
21. **FERREIRA, S. A. S..** Consolidar o SUAS e valorizar seus trabalhadores. 2011. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
22. **FERREIRA, S. A. S..** Palestra no Seminário Todos pelos Direitos: Deficiência Intelectual, Cidadania e Combate à Violência. 2011. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

Demais tipos de produção técnica

1. **FERREIRA, S. A. S..** Curso de Capacitação para alinhamento e formação de conselheiros tutelares. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1. **FERREIRA, S. A. S..** Participação em banca de Yuvitza Janet Calderon Nitzuma. Idoso institucionalizado no Lar dos Velhos de Adamantina-SP, Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paula. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em serviço social) - centro universitário de Adamantina.
2. **FERREIRA, S. A. S..** Participação em banca de Denise de Souza Freitas e Solange Fonseca da Silva. A atuação do Assistente Social na Saúde Pública em Âmbito Municipal. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em serviço social) - centro universitário de Adamantina.
3. **FERREIRA, S. A. S..** Participação em banca de Aline Faustino Herreira e Tamires Maria Belmonte Ferreira. Características da República de Acolhimento de Adamantina-SP. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em serviço social) - centro universitário de Adamantina.
4. **FERREIRA, S. A. S..** Participação em banca de Aline Cristina Pelozo Rabaglio. O sigilo profissional dos Assistentes Sociais: Compreensão dos Profissionais Acerca do Sigilo e suas Implicações no Cotidiano Profissional. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em serviço social) - centro universitário de Adamantina.
5. **FERREIRA, S. A. S..** Participação em banca de Daniele Fernandes Marins e Jéssica Bardelin Silva. Adoção Tardia: Limites e Possibilidades. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em serviço social) - centro universitário de Adamantina.
6. **SOUZA, T. M.;** DECHEN, R. V. G.; **FERREIRA, S. A. S..** Participação em banca de Edmilson Garcia e Bianca Murieli Gonçalves de Oliveira. Programa Espaço Amigo: espaço de proteção social básica a crianças e adolescentes. 2014. Trabalho

7. **FERREIRA, S. A. S.;** SOUZA, T. M.; DECHEN, R. V. G.. Participação em banca de Maria Helena de O Santos e Thais Formenti de Carvalho.O perfil das famílias inseridas no programa Bolsa Família no município de Flora Rica-SP. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Centro Universitário de Adamantina.
8. DECHEN, R. V. G.; **FERREIRA, S. A. S.;** PEREIRA, V. B.. Participação em banca de Geisa Rosana M M Zacarias e Suelen Fernanda da Silva.A relação de Gênero e a Dependência Química - Estudo na Comunidade terapêutica Santa Terezinha de Junqueirópolis-SP. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Centro Universitário de Adamantina.
9. **FERREIRA, S. A. S.;** PEREIRA, V. B.; SILVA, D. F.. Participação em banca de Laisa Fernanda da Silva e Riciane Priscila de C Sampaio.A atuação do Assistente Social na Saúde Mental: um estudo de caso. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Centro Universitário de Adamantina.
10. **FERREIRA, S. A. S.;** PEREIRA, V. B.; SILVA, D. F.. Participação em banca de Ana Custódio dos Santos Montoz e Eliana Naomi Matsuda.O trabalho do assistente social no apoio a Pessoa Portadora de Transtorno Mental no ambulatório de Saúde Mental de Adamantina-SP. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Centro Universitário de Adamantina.
11. **FERREIRA, S. A. S.;** DECHEN, R. V. G.; MARCHINI, R.. Participação em banca de Celiane Sampaio da Silva e Katia Ap dos Santos.A execução das MSE em meio aberto: LA e PSC no município de Salmourão-SP. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Centro Universitário de Adamantina.
12. **FERREIRA, S. A. S..** Participação em banca de Ana Flávia M de Azevedo Mendes e Carine Yamaji.A atuação do assistente social nos Hospitais Psiquiátricos de Tupã com enfoque nas famílias. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Centro Universitário de Adamantina.
13. **FERREIRA, S. A. S..** Participação em banca de Karoline Ap. P de Oliveira e daiana marques de Oliveira.O Assistente Social e a Saúde Mental: a experiência de trabalho na Clínica de Repouso Nosso Lar em Adamantina/SP. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Centro Universitário de Adamantina.
14. **FERREIRA, S. A. S..** Participação em banca de Jéssica Buqui de Oliveira.Centro de Atenção psicossocial: uma conquista ou um espaço a conquistar?. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Centro Universitário de Adamantina.
15. **FERREIRA, S. A. S..** Participação em banca de Jéssica Franco Gorreri e Luciana Marcanham.O Papel da família diante do cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Centro Universitário de Adamantina.
16. **FERREIRA, S. A. S.;** PEREIRA, V. B.. Participação em banca de Cristiane Gomes Inácio e Suelen Fernanda Dias.A Inclusão da Pessoa com deficiência nas instituições de ensino. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Centro Universitário de Adamantina.
17. **FERREIRA, S. A. S.;** PEREIRA, V. B.. Participação em banca de Lucieni Priscila Ap Silva e Michelle Rocha da Silva.Violência Doméstica contra a Mulher: intervenções do assistente social. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Centro Universitário de Adamantina.
18. **FERREIRA, S. A. S..** Participação em banca de Leticia Domiciano Benitez.Reflexão sobre o Serviço Social e o Envelhecimento na atualidade. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Centro Universitário de Adamantina.
19. **FERREIRA, S. A. S..** Participação em banca de Gabriele Ap. Messias de Jesus.O trabalho do assistente social no sistema prisional do Estado de São Paulo. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Centro Universitário de Adamantina.
20. **FERREIRA, S. A. S..** Participação em banca de Regiane Ramiro da Silva Reis, Silvana Gomes dos Santos.Análise do projeto CAMI- Atendimento ao Idoso no município de Arco Íris/SP. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Centro Universitário de Adamantina.
21. **FERREIRA, S. A. S..** Participação em banca de Ariadne da Silva Ogihara, Flávia de Souza Iemo.A proposta de avaliação de uma instituição social. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Centro Universitário de Adamantina.
22. **FERREIRA, S. A. S..** Participação em banca de Angela C G Soares, Carlos Eduardo Ebeling, Silvia R Fukushima.Projeto SOS Bombeiros: a importância de se avaliar um projeto social. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Centro Universitário de Adamantina.
23. **FERREIRA, S. A. S.;** SOUZA, T. M.; DECHEN, R. V. G.. Participação em banca de Maria Consuelo Burgos.A Instituição Beija Flor do Jardim Brasil em Adamantina. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Centro Universitário de Adamantina.
24. **FERREIRA, S. A. S..** Participação em banca de Adriana Saraiva de Lima Vendrame e Rosilene Fagundes Ignacio.A inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Centro Universitário de Adamantina.

Participação em bancas de comissões julgadoras

Outras participações

1. **FERREIRA, S. A. S..** PRÉ ENPESS- Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social. 2016. centro universitário de adamantina.
2. **FERREIRA, S. A. S..** PRÉ ENPESS- Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social. 2016. centro universitário de adamantina.
3. **FERREIRA, S. A. S..** PRÉ ENPESS- Encontro nacional de pesquisadores em serviço social. 2016. centro universitário de adamantina.
4. **FERREIRA, S. A. S..** PRÉ ENPESS- Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social. 2016. centro universitário de adamantina.

5. **FERREIRA, S. A. S.**. PRÉ ENPESS- Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social. 2016. centro universitário de adamantina.
6. **FERREIRA, S. A. S.**. PRÉ ENPESS- Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social. 2016. centro universitário de adamantina.
7. **FERREIRA, S. A. S.**. PRÉ ENPESS- Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social. 2016. centro universitário de adamantina.
8. **FERREIRA, S. A. S.**; SANTOS, N. C. A.; SOUZA, T. M.. IX Congresso de Iniciação Científica da FAI. 2015. Centro Universitário de Adamantina.
9. **FERREIRA, S. A. S.**; DECHEN, R. V. G.; BRITO, M. A. P.. IX Congresso de Iniciação Científica da FAI. 2015. Centro Universitário de Adamantina.
10. **FERREIRA, S. A. S.**; SOUZA, T. M.; NATERA, R. C.; AZEVEDO, N. C. S.. VII Congresso de Iniciação Científica Junior da FA. 2014. Centro Universitário de Adamantina.
11. **FERREIRA, S. A. S.**; DECHEN, R. V. G.. VIII Congresso de Iniciação Científica da FAI - Faculdades Adamantinenses Integradas. 2014. Centro Universitário de Adamantina.
12. **FERREIRA, S. A. S.**; OLIVEIRA, M. H. O. S. Z.. VII congresso de iniciação científica da fai. 2013. centro universitário de adamantina.
13. **FERREIRA, S. A. S.**; PEREIRA, V. B.. VII congresso de iniciação científica da fai. 2013. centro universitário de adamantina.
14. **FERREIRA, S. A. S.**; SANTOS, A. V. S. C.; CARDOZO, M. A. V.. VI Congresso de Iniciação Científica da FAI. 2012. Centro Universitário de Adamantina.
15. **FERREIRA, S. A. S.**; LOURENCO, D. M.; PEDRINI, I. A. D.. V Congresso de Iniciação Científica da FAI. 2011. Centro Universitário de Adamantina.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. II CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL: DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS, E O III SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS E II CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL.. 2017. (Congresso).
2. "I SIMPÓSIO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE E IV SIMPÓSIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL. 2016. (Congresso).
3. 15ºCBAS-Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais. 2016. (Congresso).
4. Encontro Nacional de Ensino, Pesquisa e Extensão -. 2016. (Congresso).
5. Encontro Nacional de Ensino, Pesquisa e Extensão -. 2016. (Congresso).
6. Encontro Nacional de Ensino, Pesquisa e Extensão (XIII ENAENS, XXI ENAPI, XIV ENAEXT). 2016. (Congresso).
7. IV SIMPÓSIO GÊNERO E POLÍTICAS PÚBLICAS. 2016. (Congresso).
8. VII Encontro Científico da Alta Paulista (ECAP) da UNIFADRA, realizado pelas Faculdades de Dracena, unidade mantida pela Fundação Dracense de Educação e Cultura FUNDEC,. 2016. (Congresso).
9. X Seminário do Trabalho: trabalho crise e políticas sociais na America Latina. 2016. (Seminário).
10. Capacitação Abuso Sexual - principais temáticas. 2015. (Outra).
11. ENEPE. 2015. (Encontro).
12. Discussão Técnica sobre Gestão dos Programas Renda Cidadã e Renda Cidadã Benefício Idosos. 2014. (Outra).
13. Encontro SEDS - Planejamento do SUAS. 2014. (Encontro).
14. I Encontro Regional de Geografia & XXIII Semana de Geografia. 2014. (Encontro).
15. Seminário de Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo. 2014. (Seminário).
16. Videoconferência Pacto Aprimoramento ipal do Gestão municSUAS. 2014. (Outra).
17. Capacitação de Formação de Instrutores para Gestão do Programa Bolsa Família. 2013. (Outra).
18. Capacitação de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. 2013. (Outra).
19. Encontro Regional de Orientações Técnicas do PAIF. 2013. (Encontro).
20. III Encontro regional enfrentamento e combate ao abuso sexual infantil. 2013. (Encontro).
21. IX Conferencia Estadual de Assistência Social. 2013. (Outra).
22. IX Conferencia Municipal da Assistência Social. 2013. (Outra).
23. IX Conferencia Nacional da Assistencia Social. 2013. (Outra).
24. Reunião Orientações para Conferencias Municipais. 2013. (Outra).
25. Seminario de Formação dos Grupos Gestores do Programa BPC na Escola. 2013. (Seminário).
26. Seminário de Formação Intersetorial dos Grupos Gestores do Programa BPC na Escola. 2013. (Seminário).
27. V Reunião Lúdica Regional dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. 2013. (Outra).
28. Encontro Estadual de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto- LA e PSC. 2012. (Encontro).
29. II Seminário do Proerd - Prostituição e Abuso Sexual Infantil. 2012. (Seminário).
30. Desafios Atuais da Formação e do trabalho Profissional. 2011. (Oficina).
31. I Encontro Estadual de Gestores do BPC. 2011. (Encontro).
32. II Encontro do Fórum territorial dos CREAS: Saberes e Ações no enfrentamento a violação de direitos. 2011. (Encontro).
33. Oficina A Ética e o Serviço Social. 2011. (Oficina).
34. Reunião da Micro-Região ABEPSS Sul II. 2011. (Outra).
35. XIII Encontro Regional de Capacitação para Cuidadores de Idosos. 2011. (Encontro).
36. A proteção Social Especial no Estado de São Paulo. CREAS: Diretrizes e Metodologias. 2010. (Seminário).
37. I Encontro regional CREAS: Saberes e Ações no enfrentamento à violação de Direitos. 2010. (Encontro).
38. I Forum Territorial do Pontal do Paranapanema. 2010. (Outra).

39. XI Encontro Regional de Capacitação para cuidadores de idosos.: 2010. (Encontro).
40. Envelhecimento Ativo e Iniciativas Amigas da Pessoa Idosa. 2009. (Seminário).
41. Formação para Transição das Medidas Socioeducativas- Fundação Casa para SEADS. 2009. (Outra).
42. II Encontro de Conselheiros Tutelares da Nova Alta Paulista. 2009. (Encontro).
43. II Encontro Estadual do ProJovem Adolescente. 2009. (Encontro).
44. VIII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. 2009. (Outra).
45. Implementação do SINASE no Estado de São Paulo. 2008. (Encontro).
46. Desvelando o Quadro Socio-econômico da Alta Paulista como Pólo Sulcroatcooleiro. 2007. (Outra).
47. Família, lei Orgânica da Assistência Social e ECA. 2007. (Outra).
48. Oficina do Projeto de Apoio à Implementação do Programa Bolsa Família. 2007. (Oficina).
49. Getão do BPC - Avaliação e Reflexão dos Resultados. 2006. (Encontro).
50. SUAS: Conceituação e Perspectivas. 2006. (Outra).
51. Garantia de Direitos aos Adolescentes em Cumprimento as Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. 2005. (Outra).
52. Jornada de Adoção. 2002. (Outra).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. **FERREIRA, S. A. S.**; DECHEN, R. V. G. ; PEREIRA, V. B. ; SOUZA, T. M. . VIII Semana do Serviço Social. 2015. (Outro).
2. **FERREIRA, S. A. S.**; SOUZA, T. M. . Enquete Publica: Qual sua opinião sobre a redução da maioridade penal?. 2015. (Exposição).
3. **FERREIRA, S. A. S.**; SOUZA, T. M. ; DECHEN, R. V. G. . VI Semana do serviço Social. 2012. (Outro).
4. **FERREIRA, S. A. S.**. XII Conferência Regional dos Direitos da Pessoa Idosa. 2011. (Outro).
5. **FERREIRA, S. A. S.**. V Semana do Serviço Social. 2011. (Outro).
6. **FERREIRA, S. A. S.**. VII Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente da Alta Paulista. 2007. (Outro).

Orientações

Orientações e supervisões concluídas

Trabalho de conclusão de curso de graduação

1. Carolina Ferreira Moreno e Lucinéa dos Santos Lima. Projeto Jovem Cidadão de Junqueirópolis-SP: Uma Análise do Trabalho Realizado.. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em serviço social) - centro universitário de adamantina. Orientador: Sílvia Aline Silva Ferreira.
2. Danilo Delai Hubch. A importância d Equoterapia no Processo de Inclusão Social. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em serviço social) - centro universitário de adamantina. Orientador: Sílvia Aline Silva Ferreira.
3. Aparecida D R Bueno de Souza e Elisandra Lima Dias Marcato.. Educação, Família e Serviço Social: Uma reflexão acerca aos desafios enfrentados.. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em serviço social) - centro universitário de adamantina. Orientador: Sílvia Aline Silva Ferreira.
4. Vanessa N Perreira, Luzia F Chagas, Taís M A Silva, Géssica. Criança e Adolescente no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Município de Mariópolis-SP: Um estudo de caso.. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em serviço social) - centro universitário de adamantina. Orientador: Sílvia Aline Silva Ferreira.
5. Ana Claudia Macêdo de Souza e Janaina dos Santos de Oliveira. A contribuição ao Estudo sobre a Violência contra a Mulher: Uma Análise a Partir do Município de Adamantina-SP. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em serviço social) - centro universitário de adamantina. Orientador: Sílvia Aline Silva Ferreira.
6. Camila de Matos Silva e Daiane Colombo. Negligência, uma das violências intrafamiliar contra a Criança e Adolescente.. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em serviço social) - centro universitário de adamantina. Orientador: Sílvia Aline Silva Ferreira.
7. Isabela F dos Santos B de Souza e Juliana dos Santos Alves. O idoso na Contemporaneidade: Estudo das Contribuições do JORI na qualidade de vida do idoso.. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em serviço social) - centro universitário de adamantina. Orientador: Sílvia Aline Silva Ferreira.
8. Flavia Leticia Gonçalves da Silva. A importância da Família na Luta contra a Dependência Química: A ação do Assistência Social. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em serviço social) - centro universitário de adamantina. Orientador: Sílvia Aline Silva Ferreira.
9. Beatriz Maria de Oliveira. A atuação do Assistente Social no Lar São Vicente de Paula no Município de Osvaldo Cruz-SP. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em serviço social) - centro universitário de adamantina. Orientador: Sílvia Aline Silva Ferreira.
10. Joice Noeli Ferreira Rodrigues e Luciana Rodrigues Moreira. As ações e desafios para efetivação do controle social no Conselho municipal de Assistência Social do município de Bastos-SP. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Serviço Social) - Centro Universitário de Adamantina. Orientador: Sílvia Aline Silva Ferreira.
11. Elma Vieira da Silva e Silvana Oliva Fernandes. O Estatuto do Idoso e os desafios para efetivação dos direitos sociais no Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Serviço Social) - Centro Universitário de Adamantina. Orientador: Sílvia Aline Silva Ferreira.
12. Débora Cinciareli de Oliveira e Gisele Demetrio dos Santos. Um Estudo da Violência contra Mulher a partir do CREAS de Adamantina. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Serviço Social) - Centro Universitário de Adamantina. Orientador: Sílvia Aline Silva Ferreira.
- 13.

Alaíde Custódio dos S Jordani e Ricardo Prates de Oliveira. O Estatuto do Idoso e seus impactos na qualidade de vida na Terceira Idade. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Serviço Social) - Centro Universitário de Adamantina. Orientador: Sílvia Aline Silva Ferreira.

14. Maisa Mariana da Silva e Jaqueline Requena da Alves. A importância do CRAS, do bairro Jardim Alvorada, no município de Junqueirópolis-SP, na ressignificação das famílias acompanhadas. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Serviço Social) - Centro Universitário de Adamantina. Orientador: Sílvia Aline Silva Ferreira.
15. Danille Cristina M Pupin e Taís Freires de Amorim. O Adolescente e as Drogas: Intervenções do assistente Social para Reduzir Danos. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Serviço Social) - Centro Universitário de Adamantina. Orientador: Sílvia Aline Silva Ferreira.
16. Angelica S Albuquerque e Elaine C L Gabriel. O trabalho do Assistente Social na Instituição Casa dos Velhos de Tupã/SP. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Serviço Social) - Centro Universitário de Adamantina. Orientador: Sílvia Aline Silva Ferreira.
17. Lisete Josiane de Lima e Camila Monteiro de Oliveira. A Atuação do Assistente Social no processo de Adoção: Experiências no município de Adamantina/SP. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Serviço Social) - Centro Universitário de Adamantina. Orientador: Sílvia Aline Silva Ferreira.
18. Aline Ramoa Real e Suzane Rodrigues dos Santos. A importância dos trabalhos manuais e da convivência para idosos inseridos no Programa Futuridade no CRAS de Adamantina/SP. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Serviço Social) - Centro Universitário de Adamantina. Orientador: Sílvia Aline Silva Ferreira.
19. Ricardo Marchini. O papel do Assistente Social em empresas: conflitos, desafios e possibilidades. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Serviço Social) - Centro Universitário de Adamantina. Orientador: Sílvia Aline Silva Ferreira.
20. Míriam Ap. Candido e Tamiris Muller Martins. O Bullying no Contexto Escolar no município de Herculândia/SP. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Serviço Social) - Centro Universitário de Adamantina. Orientador: Sílvia Aline Silva Ferreira.
21. Mariane Sanches Ferrara e Anelize Chimello Manoel. A importância da do Ambulatório de Molestias Infecciosas no atendimento ao Portador de HIV no município de Tupã/SP. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Serviço Social) - Centro Universitário de Adamantina. Orientador: Sílvia Aline Silva Ferreira.
22. Nayara Lira Gurgel. O trabalho do Assistente Social em conjunto com os serviços ofertados no CRAS de Adamantina/SP. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Serviço Social) - Centro Universitário de Adamantina. Orientador: Sílvia Aline Silva Ferreira.
23. Maria Estela de Oliveira Putinatti e Sidnei Henrique da Silv. O trabalho Socioeducativo com as famílias do CRAS de Lucélia/SP. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Serviço Social) - Centro Universitário de Adamantina. Orientador: Sílvia Aline Silva Ferreira.
24. Maiara L S Santos, Ana Pula Monfrenato e Mislene S Lima. A importância do programa Bolsa Família no município de Adamantina/SP. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Serviço Social) - Centro Universitário de Adamantina. Orientador: Sílvia Aline Silva Ferreira.
25. Renilza Vite, Vanessa Rocha dos Santos. O atendimento ao idoso no Lar dos Velhos de Adamantina. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Serviço Social) - Centro Universitário de Adamantina. Orientador: Sílvia Aline Silva Ferreira.
26. Jeferson Fernandes Pereira, Stefany Pereira Chuma de Albuquerque. Liberdade Assistida e Serviço Social no CREAS de Adamantina. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Serviço Social) - Centro Universitário de Adamantina. Orientador: Sílvia Aline Silva Ferreira.

Iniciação científica

1. EVELIN PEREIRA, JULIANA EUGENIO DE OLIVEIRA. "A RUA COMO ESPAÇO DE MORADIA: UM ESTUDO ACERCA NA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS DA POPULAÇÃO DE VIDA". 2016. Iniciação Científica. (Graduando em serviço social) - centro universitário de adamantina. Orientador: Sílvia Aline Silva Ferreira.
2. KERLINE DO NASCIMENTO SILVA, GESSIENE DA SILVA. Contribuição aos estudos sobre a efetivação do das ações do CRAS: uma análise do CRAS de Junqueirópolis. 2016. Iniciação Científica. (Graduando em serviço social) - centro universitário de adamantina. Orientador: Sílvia Aline Silva Ferreira.
3. VANESSA NOVAES PEREIRA, GESSICA ROCHA GARCIA, TAÍS MARA ALVE. CRIANÇA E ADOLESCENTE NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, NO MUNICÍPIO DE MARIÁPOLIS: UM ESTUDO DE CASO". 2016. Iniciação Científica. (Graduando em Serviço Social) - centro universitário de adamantina. Orientador: Sílvia Aline Silva Ferreira.
4. YUVITZA CALDERON NITZUMA. IDOSO INSTITUCIONALIZADO NO LAR DOS VELHOS DE ADAMANTINA- OBRA UNIDA A SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO. 2016. Iniciação Científica. (Graduando em serviço social) - centro universitário de adamantina. Orientador: Sílvia Aline Silva Ferreira.
5. JESSICA APARECIDA PEREIRA. IMPACTO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA NA VIDA DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE CAIABU". 2016. Iniciação Científica. (Graduando em serviço social) - centro universitário de adamantina. Orientador: Sílvia Aline Silva Ferreira.
6. LUIS FIGUEIREDO, Renata F. Oliveira, CLAUDIA HELENA BISTERÇO. A FUNÇÃO DA FAMÍLIA JUNTO AO ADOLESCENTE QUE COMETE ATO INFRACIONAL. 2016. Iniciação Científica. (Graduando em serviço social) - centro universitário de adamantina. Orientador: Sílvia Aline Silva Ferreira.
7. DANILA VALERIA PELEGRIN MOURA, VANESSA ALCÂNTARA ". O IMPACTO DA IMPLANTAÇÃO DO CRAS ? EQUIPE VOLANTE NO DISTRITO DE GUACHOS, MARTINÓPOLIS/SP". 2016. Iniciação Científica. (Graduando em serviço social) - centro universitário de adamantina. Orientador: Sílvia Aline Silva Ferreira.
8. LUCINEA DOS SANTOS LIMA, CAROLINA FERREIRA MORENO. "PROJETO JOVEM CIDADÃO DE JUNQUEIRÓPOLIS E UMA ANÁLISE DO TRABALHO REALIZADO". 2016. Iniciação Científica. (Graduando em serviço social) - centro universitário de adamantina. Orientador: Sílvia Aline Silva Ferreira.
9. FUNÇÃO DA FAMÍLIA COM ADOLESCENTE QUE COMETE ATO INFRACIONAL. A FUNÇÃO DA FAMÍLIA JUNTO AO ADOLESCENTE QUE COMETE ATO INFRACIONAL". 2016. Iniciação Científica. (Graduando em serviço social) - centro

- universitário de Adamantina. Orientador: Sílvia Aline Silva Ferreira.
10. Evelin Pereira; Juliana E Oliveira, Anna C P S Carvalho. Inclusão Social para Portadores de Necessidades. 2015. Iniciação Científica - Centro Universitário de Adamantina. Orientador: Sílvia Aline Silva Ferreira.
 11. Aline Cristina Pelozo Rabaglio. O Sigilo Profissional dos Assistentes : compreensão dos assistentes sociais acerca do sigilo e suas implicações no cotidiano profissional. 2015. Iniciação Científica - Centro Universitário de Adamantina. Orientador: Sílvia Aline Silva Ferreira.
 12. Aline Cristina Pelozo Rabaglio. A importância da educação socioambiental no sistema penitenciário: um relato de experiência na unidade de Pracinha-SP. 2015. Iniciação Científica - Centro Universitário de Adamantina. Orientador: Sílvia Aline Silva Ferreira.
 13. Danila Valeria P Moura; Vanessa Alcântara. Benefício Auxílio Reclusão como forma de justiça social e princípio de ressocialização. 2015. Iniciação Científica - Centro Universitário de Adamantina. Orientador: Sílvia Aline Silva Ferreira.
 14. Alaide Custodio S Jordani. O estatuto do idoso e seus impactos na qualidade de vida na terceira idade. 2014. Iniciação Científica - Centro Universitário de Adamantina. Orientador: Sílvia Aline Silva Ferreira.
 15. Joice Noeli Ferreira e Luciana Rodrigues Moreira. As ações e desafios para efetivação do controle social no CMAS de Bastos/SP. 2014. Iniciação Científica - Centro Universitário de Adamantina. Orientador: Sílvia Aline Silva Ferreira.
 16. Tais Freires Amorim. Alcool, Drogas e Adolescência: o impacto do uso de substâncias lícitas e ilícitas na escola. 2014. Iniciação Científica - Centro Universitário de Adamantina. Orientador: Sílvia Aline Silva Ferreira.
 17. Aline Cristina Pelozo Rabaglio. Oficinas manuais e a contribuição para uma melhor qualidade de vida dos idosos institucionalizados no município de Adamantina/SP. 2014. Iniciação Científica - Centro Universitário de Adamantina. Orientador: Sílvia Aline Silva Ferreira.
 18. Maisa Mariana da Silva e Jaqueline Requena Alves. A importância do CRAS Jardim Alvorada do município de Junqueiropolis na ressignificação das famílias acompanhadas. 2014. Iniciação Científica - Centro Universitário de Adamantina. Orientador: Sílvia Aline Silva Ferreira.
 19. Lisete Josiane Lima e Camila Monteiro de Oliveira. A atuação do assistente social no processo de adoção. 2013. Iniciação Científica - Centro Universitário de Adamantina. Orientador: Sílvia Aline Silva Ferreira.
 20. Taynã Monteiro de Alencar e Julia Alves Pereira. A atuação do assistente social na APAE de Osvaldo Cruz. 2013. Iniciação Científica - Centro Universitário de Adamantina. Orientador: Sílvia Aline Silva Ferreira.
 21. Angelica Silva de Albuquerque. O trabalho do assistente social na instituição casa dos velhos de Tupã/SP. 2013. Iniciação Científica - Centro Universitário de Adamantina. Orientador: Sílvia Aline Silva Ferreira.
 22. Joice Noeli Ferreira Rodrigues. A escola pública como campo de atuação do assistente social. 2013. Iniciação Científica - Centro Universitário de Adamantina. Orientador: Sílvia Aline Silva Ferreira.
 23. Ricardo Marchini. O papel do assistente Social na minimização da relação capital x trabalho no setor privado. 2012. Iniciação Científica - Centro Universitário de Adamantina. Orientador: Sílvia Aline Silva Ferreira.
 24. Anelize Cgimello Manoel e Mariane SanchesFerrara. A atuação do assistente Social no ambulatório de DST - Tupã/SP. 2012. Iniciação Científica - Centro Universitário de Adamantina. Orientador: Sílvia Aline Silva Ferreira.
 25. Maíara L S Santos, Ana P Monfrenato e Mislene S Lima. A importância do Benefício do programa Bolsa Família no município de Adamantina. 2012. Iniciação Científica - Centro Universitário de Adamantina. Orientador: Sílvia Aline Silva Ferreira.

Educação e Popularização de C & T

Apresentações de Trabalho

1. **FERREIRA, S. A. S.**. IV MOSTRA DE PROFISSÕES. 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 23/01/2020

ORIGEM: Gabinete do Prefeito

DESTINO: Divisão de Licitações / Comissão Permanente de Licitações

REFERÊNCIA: Autorização para solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Recebido a solicitação para aquisição de inscrição capacitação de gestão orçamentária e financeira do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) a ser realizado nos dias 2 e 3 de abril de 2020 em Blumenau – SC, para servidora atuante na gestão da Política de Assistência Social do município Marcia Rejane Niendieker (Aux. Administrativo), protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Sob nº 064 /2020, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 29/01/2020

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO SUAS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para capacitação de servidores, curso - Gestão Orçamentária e Financeira do SUAS, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade INEXIGIBILIDADE.

Atenciosamente,

Josiane Mpschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DATA: 23/01/2020

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA CAPACITAÇÃO DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA DO SUAS.

VALOR: R\$ 680,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária para o exercício de 2020 conforme Lei 3.797/2019 – LOA, conforme dotação abaixo:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.02.082440018.2.052.3.3.90.39 (1215) F: 936

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE KRETZER & COELHO
DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA**

CNPJ nº 11.179.644/0001-05



http://assinador.jscs.com.br/assinadornet/autenticacao?chave1=VcFTExdvXm8tELsVC20y30&chave2=Ug8cwwsph-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10834728958--ANNE DANIELLE VERRINO COELHO

ANA CRISTINA KRETZER DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/11/1976, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 003.349.869-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.919.887, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA JAMAICA, nº 757, BAIRRO DAS NACÕES, CIDADE DE BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88338255, BRASIL, neste ato representada por sua **PROCURADORA ANNE DANIELLE VERRINO COELHO**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/11/1996, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 108.347.289-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5990099, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA JULIETA LINS, nº 22, BAIRRO DOS PIONEIROS, CIDADE DE BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88331010, BRASIL.

ANNE DANIELLE VERRINO COELHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/11/1996, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 108.347.289-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5990099, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA JULIETA LINS, nº 22, BAIRRO DOS PIONEIROS, CIDADE DE BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88331010, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205853786, com sede na Rua Uruguai, nº 122, Sala 003, Box 76, Bairro Centro, Cidade de Itajaí, SC, CEP 88.302-200, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.179.644/0001-05, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA.

THIAGO AUGUSTO MERCADO, admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/10/1992, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 090.536.759-65, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.931.665, órgão expedidor SSPSC - SC, residente e domiciliado na RUA GRECIA, nº 10, BAIRRO DAS NACÕES, CIDADE DE BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88331010, BRASIL, neste ato representada por sua **PROCURADORA ANNE DANIELLE VERRINO COELHO**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/11/1996, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 108.347.289-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5990099, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA JULIETA LINS, nº 22, BAIRRO DOS PIONEIROS, CIDADE DE BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88331010, BRASIL.

Req: 81900000697434

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2019

Arquivamento 20196312426 Protocolo 196312426 de 19/06/2019 NIRE 42205853786

Nome da empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://resin.iucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

26/06/2019

36
m

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE KRETZER & COELHO
DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA**

CNPJ nº 11.179.644/0001-05

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA.

A sócia **ANA CRISTINA KRETZER DE OLIVEIRA** transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), já integralizados em moeda corrente nacional, direta e irrestritamente ao sócio **THIAGO AUGUSTO MERCADO**, da seguinte forma: **VENDA**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio, fica assim distribuído:
ANA CRISTINA KRETZER DE OLIVEIRA, com 20.000 (Vinte Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), já integralizado em moeda corrente nacional.

ANNE DANIELLE VERRINO COELHO, com 40.000 (Quarenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), já integralizados em moeda corrente nacional.

THIAGO AUGUSTO MERCADO, com 20.000 (Vinte Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), já integralizados em moeda corrente nacional.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA TERCEIRA.

A sociedade é regida e administrada pela sócia **ANNE DANIELLE VERRINO COELHO**, os quais terão toda liberdade de administração, podendo para isso assinarem em **CONJUNTO OU INDIVIDUALMENTE**, todo e qualquer documento, para o bom desempenho da empresa.

Os sócios administradores da sociedade declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou sob os efeitos delas, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade Conforme o art.1.011, da lei 10.406/02.



http://assinador.pscs.com.br/assinadornew/autenticacao?chave1=VcFIExdvXM8IELSVc20y308chave2=vg8cwswph-ckGj5CvulRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10834728958-ANNE DANIELLE VERRINO COELHO



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE KRETZER & COELHO
DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA**

CNPJ nº 11.179.644/0001-05

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLAUSULA QUARTA.

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLAUSULA QUINTA.

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BALNEARIO CAMBORIU.

CLÁUSULA SEXTA.

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO

ANA CRISTINA KRETZER DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/11/1976, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 003.349.869-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.919.887, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA JAMAICA, nº 757, BAIRRO DAS NACÕES, CIDADE DE BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88338255, BRASIL, neste ato representada por sua **PROCURADORA, ANNE DANIELLE VERRINO COELHO**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/11/1996, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 108.347.289-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5990099, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA JULIETA LINS, nº 22, BAIRRO DOS PIONEIROS, CIDADE DE BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88331010, BRASIL.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFtExdvXm81ELsVC20y3Q8chava2=Ug8cwwspH-ckGj5Cvu1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10834728958-ANNE DANIELLE VERRINO COELHO



38

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE KRETZER & COELHO
DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA**

CNPJ nº 11.179.644/0001-05

ANNE DANIELLE VERRINO COELHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/11/1996, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 108.347.289-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5990099, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA JULIETA LINS, nº 22, BAIRRO DOS PIONEIROS, CIDADE DE BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88331010, BRASIL.

THIAGO AUGUSTO MERCADO, admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/10/1992, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 090.536.759-65, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.931.665, órgão expedidor SSPSC - SC, residente e domiciliado na RUA GRECIA, nº 10, BAIRRO DAS NACÕES, CIDADE DE BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88331010, BRASIL, neste ato representada por sua **PROCURADORA, ANNE DANIELLE VERRINO COELHO**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/11/1996, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 108.347.289-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5990099, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA JULIETA LINS, nº 22, BAIRRO DOS PIONEIROS, CIDADE DE BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88331010, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205853786, com sede na Rua Uruguai, nº 122, Sala 003, Box 76, Bairro Centro, Cidade de Itajaí, SC, CEP 88.302-200, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.179.644/0001-05, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL E SEDE

A Sociedade gira sob o Nome Empresarial **KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA**, e adota como título de estabelecimento a expressão "**CAIRO INSTITUTO**", que tem sua sede localizada da Rua Uruguai, nº 122, Sala 003, Box 76, Bairro Centro, CEP 88302.200, na Cidade de Itajaí/SC.

CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TERMINO DO EXERCICIO SOCIAL.

A sociedade iniciou sua atividade em 27/08/2009, e será por tempo indeterminado, sendo que o término do exercício social será em 31 de Dezembro de cada ano.

Req: 81900000697434

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2019

Arquivamento 20196312426 Protocolo 196312426 de 19/06/2019 NIRE 42205853786

Nome da empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

26/06/2019



http://assinador.pscs.com.br/assinador/autenticacao?chave1=cf7e5d4xM81ELsVC20y308chave2=ug8cmwspH-ckGj5CvU1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10834728958-ANNE DANIELLE VERRINO COELHO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE KRETZER & COELHO
DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA**

CNPJ nº 11.179.644/0001-05

CLAUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

8230.0.01 – SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

ANA CRISTINA KRETZER DE OLIVEIRA, com 20.000(Vinte Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), já integralizados em moeda corrente nacional.

ANNE DANIELLE VERRINO COELHO, com 40.000 (Quarenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), já integralizados em moeda corrente nacional.

THIAGO AUGUSTO MERCADO, com 20.000 (Vinte Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), já integralizados em moeda corrente nacional.

NOME	QUOTAS	%	VALOR
ANA CRISTINA KRETZER DE OLIVEIRA	20.000	25	20.000,00
ANNE DANIELLE VERRINO COELHO	40.000	50	40.000,00
THIAGO AUGUSTO MERCADO	20.000	25	20.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade é regida e administrada pela sócia **ANNE DANIELLE VERRINO COELHO**, os quais terão toda liberdade de administração, podendo para isso assinarem em **CONJUNTO OU INDIVIDUALMENTE**, todo e qualquer documento, para o bom desempenho da empresa.

Os sócios administradores da sociedade declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou sob os efeitos delas, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade Conforme o art.1.011, da lei 10.406/02.

Req: 8190000697434

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2019

Arquivamento 20196312426 Protocolo 196312426 de 19/06/2019 NIRE 42205853786

Nome da empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://reaj.in.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.uspx>

26/06/2019



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXW81ELsVc20y308chave2=Ujg8cwsph-ckkj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10834728958-ANNE DANIELLE VERRINO COELHO

40
m

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE KRETZER & COELHO
DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA**

CNPJ nº 11.179.644/0001-05

CLAUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Atendendo o art. 1052, CC/2002

CLAUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLAUSULA OITAVA - LUCROS E /OU PREJUÍZOS

Os lucros e /ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente as quotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia optarem pelo aumento do capital, utilizando os lucros, e /ou prejuízos em exercício futuros.

CLAUSULA NONA – RETIRADA DE PRO- LABORE

Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de PRO-LABORE, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLAUSULA DÉCIMA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a admissão de sócios, serão tomadas em comum acordo entre os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais, e outros estabelecimentos, no País ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFtExdvXW8tELsWC20y30&chave2=Ug8Cwmsph-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10834728958-ANNE DANIELLE VERRINO COELHO



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE KRETZER & COELHO
DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA**

CNPJ nº 11.179.644/0001-05



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=/v6fTeXdxVM81ELsVC20y308chave2=Ug8cmwspH-ckGj5Cvu1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10834728958-ANNE DANIELLE VERRINO COELHO

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

No caso de falecimento ou decretado de incapacidade civil de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, nem entrará em liquidação, exercendo o representante legal, os direitos do falecido ou interdito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA DISPONIBILIDADE DAS QUOTAS

O sócio que desejar vender, ceder, ou transferir no todo ou em partes suas quotas, necessitará de autorização dos demais sócios, por maioria simples.

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedilos de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO E FORO

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BALNEARIO CAMBORIU.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – ATOS ARQUIVADOS

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BALNEARIO CAMBORIU, 3 de junho de 2019.



ml

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE KRETZER & COELHO
DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA**

CNPJ nº 11.179.644/0001-05

ANA CRISTINA KRETZER DE OLIVEIRA

P/P. ANNE DANIELLE VERRINO COELHO

ANNE DANIELLE VERRINO COELHO

THIAGO AUGUSTO MERCADO

P/P. ANNE DANIELLE VERRINO COELHO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=vcfIExdvXM81ELsVC20y308chave2=vg8cwspsh-ckGj5CvU1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10834728958-ANNE DANIELLE VERRINO COELHO



4.00 43
ml



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



196312426

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA
PROTOCOLO	196312426 - 19/06/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205853786
CNPJ 11.179.644/0001-05
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2019
SOB N: 20196312426

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 10834728958 - ANNE DANIELLE VERRINO COELHO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2019

Arquivamento 20196312426 Protocolo 196312426 de 19/06/2019 NIRE 42205853786

Nome da empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://rein.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

26/06/2019

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 11.179.644/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/08/2009
NOME EMPRESARIAL KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAIRO INSTITUTO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R URUGUAI	NUMERO 122	COMPLEMENTO SALA 003 BOX 76	
CEP 88.302-200	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAJAI	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (47) 9969-0155/ (47) 9930-3251	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/01/2020 às 16:50:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.179.644/0001-05

Razão Social: KRETZER E COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

Endereço: R URUGUAI 122 SALA 03 BOX 76 / CENTRO / ITAJAI / SC / 88302-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2020 a 19/02/2020

Certificação Número: 2020012100040824818417

Informação obtida em 29/01/2020 09:28:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA
CNPJ: 11.179.644/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:38:36 do dia 13/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/05/2020.

Código de controle da certidão: **47AE.ED69.B93E.A467**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.179.644/0001-05

Certidão nº: 2605509/2020

Expedição: 29/01/2020, às 09:29:46

Validade: 26/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.179.644/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA**
 CNPJ/CPF: **11.179.644/0001-05**
 (Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140002260673
Data de emissão:	08/01/2020 13:27:17
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	08/03/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

49

Município de Itajaí



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
3514/2020	29/01/2020	28/04/2020	Certidão de Pessoa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA	11.179.644/0001-05

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
317154	ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, FESTAS, CONGRESSOS EXPOSIÇÕES E AMOSTRAS

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: URUGUAI, 122	Complemento: SALA 03 - BOX 76
Bairro: CENTRO	CEP: 88302-200

AVISO:
Não constam créditos constituídos em aberto para o contribuinte até a data de emissão desta certidão.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pelo Município de Itajaí e a inscrições em Dívida Ativa Municipal junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C203514N8239D39

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Itajaí
www.itajai.sc.gov.br

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 11179644000105

LIMPAR**Data da consulta:** 15/01/2020 17:52:19**Data da última atualização:** 15/01/2020 12:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

50
ml

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

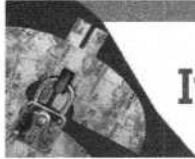
Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor		
Tipo documento	CNPJ ▼	Número documento
		11179644000105
Nome		
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 11179644000105!



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/01/2020 às 17:04) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.179.644/0001-05.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E1F.705B.55C7.2683 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



27/11/2019 9626154

53
ml

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Itajaí

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7009082

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Itajaí, com distribuição anterior à data de 26/11/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

KRETZER E COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, portador do CNPJ: 11.179.644/0001-05. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Itajaí, quarta-feira, 27 de novembro de 2019.

PEDIDO Nº:

9626154



**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS
VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A Kretzer & Coelho de Organização de Feiras Ltda, inscrita no CNPJ sob no 11.179.644/0001-05, com sede à Rua Uruguai, no 122, no Município Itajaí, Estado Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr(a) Anne Danielle Verrino Coelho, portador(a) da carteira de identidade RG no 5.990-009 e inscrito(a) no CPF sob no 108.347.289-58, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante no 13 do STF, Acórdão no 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário no 1273953-4/Paranavaí-PR-4a Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

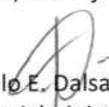
Anne D. Verrino Coelho

Itajaí, SC, 23 de janeiro de 2020.

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 24 de janeiro de 2020.


Paulo E. Dalsasso
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando nº **064/2020** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar Contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.02.082440018.2.052.3.3.90.39 (1215) FONTE: 936

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Chopinzinho - PR, 29 de janeiro de 2020.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2020

Processo nº 38/2020

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 536/2019, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Assistência Social em sua Solicitação protocolada sob o Memorando nº 064/2020 requer a Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores - Curso Gestão Orçamentária e Financeira do SUAS, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA		
Endereço: Rua Uruguai nº 122, Sala 003 Box 76, Bairro: Centro		
Cidade: Itajaí	CEP: 88.302-200	U.F.: SC
CNPJ: 11.179.644/0001-05		
Representante Legal: Anne Danielle Verrino Coelho		
CPF: 108.347.289-58	RG: 5990099 SSP-SC	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação com arrimo no artigo 25, da Lei Federal 8.666/1993, devido a necessidade apresentada pela Secretaria de Assistência Social e ao cronograma da capacitação em atender as expectativas quanto a disponibilidade de datas e conteúdo trabalhado.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A execução do objeto do presente feito se dará nos dias 02 e 03 de abril de 2020.

5.2 – A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de assinatura do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.3 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do contrato.

5.4 – A servidora que fará o Curso será a Senhora Marcia Rejane Niendieker.

VI – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1 – O valor da contratação do presente processo é de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

6.2 – O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a Prestação dos Serviços, após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

VII – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

7.1.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

7.1.2 – A gestão do Contrato será de responsabilidade da Senhora Rosani Checelski - Secretária de Assistência Social.

7.1.3 – O fiscal do contrato será a Senhora Clecia Steilmann Weber e como fiscal substituto o Senhor Jorcélio Farias.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 – A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho - PR, 29 de janeiro de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 1 – Descrição do Objeto

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	Participantes	Capacitação para profissionais que atuam na política de assistência social, CAPACITAÇÃO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO SUAS (Sistema Único de Assistência Social) – Docente: Silvia Aline Silva Ferreira. O evento será nos dias: 02 e 03 de abril de 2020. Na cidade de Blumenau - SC. Inscrição: Inscrição com acesso a capacitação; Material do (bloco de anotações, caneta e crachá de identificação); Acesso ao material digital após o curso; Coffe Break dias 02 e 03 de abril de 2020 – vespertino. Para a Servidora: Marcia Rejane Niendieker (Aux. Administrativo);	680,00	680,00
		TOTAL		R\$	680,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº /2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Uruguai nº 122, Sala 003 Box 76, Bairro: Centro, no município de Itajaí, estado do Santa Catarina, CEP 88.302-200, inscrita no CNPJ nº 11.179.644/0001-05, telefone (47) 3081-5302, e-mail: financeiro@cairoinstituto.org, neste ato representado Legalmente pela Senhora Anne Danielle Verrino Coelho, portador do CPF 108.347.289-58 e do RG 5990099 SSP-SC, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº ____/2020, Processo Licitatório 38/2020, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	Participantes	Capacitação para profissionais que atuam na política de assistência social, CAPACITAÇÃO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO SUAS (Sistema Único de Assistência Social) – Docente: Silvia Aline Silva Ferreira. O evento será nos dias: 02 e 03 de abril de 2020. Na cidade de Blumenau - SC. Inscrição: Inscrição com acesso a capacitação; Material do (bloco de anotações, caneta e crachá de identificação); Acesso ao material digital após o curso; Coffe Break dias 02 e 03 de abril de 2020 – vespertino. Para a Servidora: • Marcia Rejane Niendieker (Aux. Administrativo);	680,00	680,00
		TOTAL	R\$		680,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

2.2. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a Prestação dos Serviços, após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

2.3. As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

08.02.082440018.2.052.3.3.90.39 (1215) FONTE: 936

2.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

2.5. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE

3.1. Os produtos/serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

3.2. A contratada fica obrigada à entregar os produtos/serviços de primeira qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A execução do objeto do presente feito se dará nos dias 02 e 03 de abril de 2020.

4.2. A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de assinatura do contrato.

4.3. Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do contrato.

4.4. A servidor que fará o Curso será a Senhora Marcia Rejane Niendieker.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Da Contratada:

5.1.1. Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

5.1.2. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 38/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº ____/2020. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

5.1.3. A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria Assistência Social, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

5.1.4. A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

5.1.5. Executar o contrato no prazo e forma ajustados.

5.1.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

5.1.7. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital.

5.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.2. Da Contratante:

5.2.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2.2. Efetuar o pagamento ajustado.

5.2.3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato.

5.2.4. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

6.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

6.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**.

6.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

6.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

6.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

6.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

6.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

6.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

6.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;

6.7.2. Inexecução da prestação do serviço ou execução do objeto deste Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

6.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Sexta, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

6.8.1. Manifestação do gestor do Contrato e/ou da Secretária de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.2. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

6.8.3. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

6.8.4. Decisão do Prefeito Municipal;

6.8.5. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

6.8.6. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1.1. O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

7.1.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

8.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

8.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.7.1. Manifestação do gestor do Contrato e/ou da Secretária de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.2. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.7.3. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.7.4. Decisão do Prefeito Municipal;

8.7.5. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.7.6. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 e/ou Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Assistência Social.

9.2. A gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Rosani Checelski - Secretária de Assistência Social.

9.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato ficará a cargo da Senhora Clecia Steilmann Weber e do Senhor Jorcélio Farias como fiscal substituto, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

9.3.1. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos deste instrumento, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.4. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.5. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, na hipótese de inexecução dos serviços pela **CONTRATADA**.

11.2. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, com eventuais obrigações fiscais, administrativas, cível, penal, trabalhista, previdenciária, contratual, bem como pelo adimplemento de obrigações com impostos, tarifas, taxas, licenças, pagamento de fornecedores e salários, entre outros encargos, sendo de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** o adimplemento de tais obrigações.

11.3. Eventual condenação do **CONTRATANTE** com relação ao previsto nos itens anteriores, ensejará na automática retenção dos valores do presente Contrato, independentemente de comunicação prévia, renunciando a **CONTRATADA** qualquer alegação de direito e defesa.

11.4. As questões omissas serão resolvidas de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.5. Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida do instrumento deste Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho - PR, ____/____/____.

Município de Chopinzinho
 Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito
 Contratante

Kretzer & Coelho de Organizacao de Feiras Ltda
 Anne Danielle Verrino Coelho – Representante
 Contratada

Rosani Checelski
 Gestora do Contrato

Clecia Steilmann Weber
 Fiscal do Contrato

Jorcélio Farias
 Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

 NOME:
 CPF:

 NOME:
 CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato n° ____/2020. Contratante: Município de Chopinzinho.
Contratada: Kretzer & Coelho de Organizacao de Feiras Ltda. CNPJ: 11.179.644/0001-05.
Objeto: Capacitação para Servidores - Gestão Orçamentária e Financeira do SUAS. Valor:
R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° ____/2020.
Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1215) FONTE:
936. Data da assinatura: ____/____/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo
Município e Anne Danielle Verrino Coelho, pela Empresa.

Memorando 4: 064/2020

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 30 de Janeiro de 2020 às 10:13

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

PGM - Procuradoria Geral do Município

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 4: 064/2020

Memorando 4: 064/2020

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 30 de Janeiro de 2020 às 10:13

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

PGM - Procuradoria Geral do Município

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 4: 064/2020

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

Assinatura: _____

_____/_____/_____ às ____:____

RG/CPF: _____

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 30/01/2020 10:13:27 por Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - Frederick Herzberg

Este documento contém assinatura digital, realizada por JOSIANE MOSCHEN CPF 010.576.599-67. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código C7E0-7C3D-5C0B-D5B1

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 30 de janeiro de 2020.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



Memorando 6: 064/2020



072

ru

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 17 de Fevereiro de 2020 às 14:04

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:

**SMAS - Secretaria de Assistência
Social**

A/C Rosani Checelski - Secretária Municipal de
Assistencia Social

Esta documentação faz parte do Despacho 6: 064/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 6: 064/2020



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 17 de Fevereiro de 2020 às 14:04

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:

**SMAS - Secretaria de Assistência
Social**

A/C Rosani Checelski - Secretária Municipal de
Assistencia Social

Esta documentação faz parte do Despacho 6: 064/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Nome legível:

Recebido em:

___/___/___ às ___:___

Assinatura:

RG/CPF:

073 Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 17/02/2020 14:04:38 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*

Memorando 6: 064/2020

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMAS - Secretaria de Assistência Social - A/C Rosani C.

Data: 17/02/2020 às 14:04:17

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 38/2020/PGM.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 38-2020 - Processo n.º 38-2020 - Inexigibilidade - Assistência (Capacitação para Servidores - Gestão Orçamentária e Financeira)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 38/2020

MEMORANDO 1DOC N.º 064/2020

PARECER JURÍDICO N.º 38/2020/PGM

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTROLE INTERNO
 ASSUNTO : CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES. CURSO: GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO SUAS

EMENTA: LICITAÇÃO. CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES. CURSO: GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO SUAS. INEXIGIBILIDADE. SERVIÇOS TÉCNICOS, DE NATUREZA SINGULAR, EXECUTADO POR EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do **Processo Licitatório n.º 38/2020 (MEMORANDO 1DOC N.º 064/2020)**, pelo qual a Secretaria de Assistência Social pretende a contratação de serviços de capacitação para servidores municipais. Curso: Gestão Orçamentária e Financeira do SUAS, ao preço de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

Os autos, contendo 71 (setenta e uma) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Decreto Municipal n.º 536/2019 (fls. 03);
- b) Solicitação e Termo de Referência (fls. 04/05);
- c) Justificativa (fls. 06/07);
- d) Proposta Comercial e Conteúdo Programático do Curso de Capacitação de Gestão Orçamentária e Financeira do SUAS (fls. 08/14);
- e) Nota de adiamento de evento para os dias 02 e 03 de Abril de 2020 (fls. 15);
- f) Notas Fiscais (fls. 18/20);
- g) Currículo *lattes* (fls. 21/31);
- h) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls.

32);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

i) Parecer da Presidente da Comissão Permanente de Licitações favorável à contratação direta, mediante inexigibilidade (fls. 33);

j) Parecer da Secretaria de Finanças, de que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida (fls. 34);

k) Kretzer e Coelho de Organização de Feiras Ltda.: Alteração Contratual, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal do Brasil, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos do Estado de Santa Catarina, Certidão Negativa do Município de Itajaí/SC, Consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, Consulta aos Impedidos de Licitar do TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Declaração de Não Parentesco, conforme Prejulgado n.º 09 do TCE-PR, e que não está incursa nas vedações do inc. III do art. 9º, da Lei n.º 8.666/93 (fls. 35/54);

l) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 56);

m) Minutas do edital, anexos e extrato para publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 57/69).

Os autos deram entrada na Procuradoria e foram encaminhados a este Procurador em 30/01/2020 (fls. 71).

É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Portanto, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos órgãos e autoridades competentes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,¹ da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em *inexigibilidade e dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

"Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Assistência Social pretende a contratação de serviços de capacitação para servidores municipais. Curso: Gestão Orçamentária e Financeira do SUAS, ao preço de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Inexigibilidade (fls. 33).

Com o devido respeito, mas a inviabilidade de competição é suficiente para justificar a contratação direta, via inexigibilidade, da Kretzer e Coelho de Organização de Feiras Ltda., com base no art. 25, inc. II, da Lei n.º 8.666/1993, *in verbis*:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato." (g.n.)

De acordo com o inciso VI do art. 13, os trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos profissionais especializados:

"Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: (...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)"

Vê-se, portanto, que não há supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. O serviço técnico de natureza singular está explicitado no próprio objeto da contratação: "*Curso de Capacitação de Gestão Orçamentária e Financeira do SUAS*".

O grau de subjetividade em relação à avaliação do serviço que será prestado, dadas as suas particularidades, impede a adoção de critérios objetivos para a mensuração e avaliação da melhor proposta. Não há como se definir, objetivamente, qual seria a melhor empresa que melhor atenderia aos interesses da Administração, preservando a seleção isonômica do executor do serviço. "*Enquanto a licitação é norteadada pelo princípio da impessoalidade, a inexigibilidade é marcadamente informada pela pessoalidade*", diz o professor Renato Geraldo Mendes, em artigo intitulado "*A inexigibilidade de licitação na visão do TCU*", publicado na Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC.³

E, continua, a forma para assegurar a redução do risco de insucesso é por meio da contratação de profissional ou empresa de notória especialização, critério eleito pelo legislador. A escolha do contratado deve ser realizada por critério subjetivo, baseado no grau de confiança que a notória especialização propicia. A "*notória especialização do profissional ou da empresa é a condição que confere objetividade para o que se denomina confiança*". "[A] con-

³ Disponível em: [https://static.zenite.com.br/portal/blog/Doutrina_1_Dr.Renato_ilc209.pdf]. Acesso em: 11/07/2018.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

fiança decorrente do conceito profissional do executor, e não do desejo pessoal de quem decide." Não se trata de mera escolha ou preferência subjetiva do agente, mas da qualificação do prestador.

"Contratar serviço intelectual de natureza singular por inexigibilidade com fundamento no inc. II do art. 25 da Lei n.º 8.666/93 não é uma opção, mas obrigação, por força do princípio da eficiência previsto no caput do art. 37 da Constituição, que exige que o gestor viabilize a melhor relação benefício-custo na contratação. (...) Aliás, pelas suas próprias características especiais, os serviços singulares exigem que se potencialize o benefício a ser obtido, em prejuízo do menor preço."

Ademais, o "(...) fato de haver cinco ou seis profissionais ou empresas notoriamente especializadas não significa que será possível a competição, sob o ponto de vista jurídico. O que seria possível, sob tal ponto de vista é apenas a disputa. Por isso, o legislador diz que 'é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição', e não que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de disputa."

A **notória especialização** da Kretzer e Coelho de Organização de Feiras Ltda. está comprovada pela juntada os autos do *currículo lattes*, onde se extrai que a profissional, Sra. Silvia Aline Silva Ferreira, possui graduação em Serviço Social - Faculdades Integradas Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente (2004). Doutoranda em Geografia pela UNESP FCT Presidente Prudente/SP. Mestre em Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional pela UNOESTE/SP. Pós Graduada em Trabalho Social com Famílias pela FACION/SP. Pós Graduada em Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais pela EAD da UNB e Docência do Ensino Superior pela FAINC de Santo André. Docente do Curso de Serviço Social e de Pós Graduação em Gestão de Políticas Públicas e Trabalho Social com Famílias da Faculdades Adamantinenses Integradas e da Faculdade de Lins - UNILINS. Atuou como Especialista em Desenvolvimento Social na Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo com sede em Dracena de 2008 a 2017. Atua como facilitadora do Programa Capacita SUAS no Pará, Mato Grosso do Sul e Rio Grande do Sul pela UNILINS (2014 a 2019). Tem experiência na área de Serviço Social, com ênfase em Serviço Social, atuando principalmente nos seguintes temas: direitos sociais, política pública, medidas socioeducativas, gestão social, gestão financeira, território, vigilância socioassistencial e implementação do SUAS - Sistema Único de Assistência Social. Palestrante. Conferencista. Assessora e Consultora de Políticas Públicas (fls. 21/31).

No caso do inc. II do art. 25, não existe viabilidade de competição, mas pode ser possível a disputa. Entretanto, "(...) ainda que existam várias pessoas notoriamente especializadas (isto é, possibilidade real de disputa), não se pode fixar critério objetivo de escolha para se definir entre A ou B. Logo, só há um tipo de escolha – a subjetiva. (...) Portanto, a existência de mais de um profissional ou empresa de notória especialização não desnatura a inviabilidade de competição, pois esta resulta da impossibilidade de assegurar um dos pressupostos da licitação (o critério objetivo de julgamento) que está relacionado ao objetivo, e não à quantidade de pessoas que atuam no mercado", complementa Renato Geraldo Mendes.

Todavia, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Pela redação do art. 25, II c/c o art. 26, ambos da Lei n.º 8.666/93, para que a contratação seja legal é necessário: **a)** que o contrato deve ser firmado com a própria empresa que prestará o serviço; **b)** justificativa da escolha; **c)** justificativa do preço; e **d)** publicidade da contratação.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.1.1 DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 26, DA LEI N.º 8.666/93

2.3.1.1.1 DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PRÓPRIA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria de Assistência Social pretende contratar a Kretzer e Coelho de Organização de Feitas Ltda., CNPJ 11.179.644/0001-05, para a realização do Curso Gestão Orçamentária e Financeira do SUAS, ao preço de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

Muito mais do que o teor da justificativa, os documentos anexados aos autos dão a segurança necessária de que a Administração está contratando uma empresa cujo palestrante que irá ministrar goza de credibilidade (confiança) de que o curso atenderá as expectativas (fls. 21/31).

2.3.1.1.2 DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

a) há **necessidade** da contratação para que cumpra com o seu objeto? A contratação é necessária para o treinamento, desenvolvimento, modernização e eficiência do serviço público.

b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A capacitação para servidores no setor público se faz necessária para que os profissionais se tornem qualificados e assim consigam servir com qualidade e eficiência o serviço público almejado.

c) há **proporcionalidade em sentido estrito** no que tange ao equilibrado custo benefício. As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Atendido na me-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dida em que o orçamento repassado pela Kretzer e Coelho de Organização de Feitas Ltda., se refere ao Curso Gestão Orçamentária e Financeira do SUAS.

2.3.1.1.3 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria de Assistência Social anexou aos autos, além da proposta comercial da Kretzer e Coelho de Organização de Feitas Ltda., ao preço unitário de **R\$ 680,00** (seiscentos e oitenta reais), notas fiscais dos Municípios de Pranchita/PR, Godoy Moreira/PR e Ibirama/SC, referentes ao curso de capacitação Gestão Orçamentária e Financeira do SUAS, nos valores de **R\$ 680,00** (realizado nos dias 25 e 26 de Julho de 2019, em Curitiba/PR); **R\$ 1.200,00** (realizado nos dias 25 e 26 de Julho de 2019, em Curitiba/PR); e, **R\$ 1.100,00** (realizado nos dias 02 e 03 de abril de 2020 em Blumenau/SC), respectivamente (fls. 18/20).

Portanto, fica descartada a existência de superfaturamento.

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de dispensa (fls. 32 e 56).

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a Justificativa de fls. 06/07 contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

No entanto, recomenda-se que a Secretaria adéque a justificativa, diante do adiamento do curso para os dias 02 e 03 de abril de 2020 (fls. 15).

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas dos serviços que a Administração pretende contratar, definidas no Termo de Referência (fls. 05), são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

Não obstante, recomenda-se que a Secretaria inclua no Termo de Referência a carga horária do curso, além das obrigações da contratante e da contratada.

2.3.5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida (F: 936) (fls. 34).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.6 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o Decreto Municipal 536/2019, a Comissão Permanente de Licitações está formalmente constituída (fls. 03).

2.3.7 DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAR A KRETZER E COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA.

Dos autos constam os seguintes documentos da Contratada:

a) **habilitação jurídica:** Alteração Contratual e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal do Brasil (fls. 35/44);

b) **regularidade fiscal e trabalhista:** Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos do Estado de Santa Catarina, Certidão Negativa do Município de Itajaí/SC e Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial (fls. 45/49; 53); e,

c) **ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público:** Consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, Consulta aos Impedidos de Licitar do TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, e Declaração de Não Parentesco, conforme Prejulgado n.º 09 do TCE-PR, e que não está incurso nas vedações do inc. III do art. 9º, da Lei n.º 8.666/93 (fls. 50/52).

2.3.8 DAS MINUTAS DO EDITAL E DO CONTRATO

As minutas do edital, anexos e extrato para publicação (fls. 57/69), atendem às exigências previstas no art. 25, II c/c os artigos 26, 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades, rescisão, condições de execução, prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato; gestão, a cargo da Secretária de Assistência Social, Sra. Rosani Checelski, e fiscalização, a cargo dos servidores, Clécia Weber (titular) e Jorcélio Farias (substituto) (cláusula nona do contrato).

2.3.9 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, através das publicações de praxe.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município não vê óbice no prosseguimento do **Processo Licitatório n.º 38/2020 (MEMORANDO 1DOC N.º 064/2020)**, pelo qual a Secretaria de Assistência Social pretende contratar a **KRETZER E COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA.**, mediante inexigibilidade, nos termos do art. 25, II, da Lei 8.666/93, objetivando a contratação de serviços de capacitação para servidores municipais. Curso: Gestão Orçamentária e Financeira do SUAS, ao preço de **R\$ 680,00** (seiscentos e oitenta reais), **desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Secretaria de Assistência Social:

Recomendação 1: incluir no Termo de Referência a carga horária do curso, além das obrigações da contratante e da contratada;

Recomendação 2: adequar a justificativa de fls. 06/07, diante do adiamento do curso para os dias 02 e 03 de abril de 2020 (fls. 15);

Recomendação 3: deverá contatar o(a) servidor(a) que participará do curso, informando-lhe que deverá comprovar a efetiva participação, por qualquer meio de prova em Direito admitido (p.ex.: relatórios, apontamentos feitos e assinados por cada um dos participantes, certificado, fotografias, etc). Posteriormente, tais documentos deverão ser anexados a estes autos.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: adequar as minutas do Edital e anexos de acordo com as alterações a serem feitas no Termo de Referência;

Recomendação 2: providenciar a publicação deste processo licitatório, como de praxe.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 17 de fevereiro de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D666-DD4B-4996-888D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 17/02/2020 14:04:25 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em
<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link
abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D666-DD4B-4996-888D>

REMESSA

Aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, do que lavro o presente termo.



Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social, representada por sua secretária a senhora Rosane Checelski, abaixo assinada, vem através deste documento, justificar a necessidade da locomoção da servidora Marcia Rejane Niendicker, cargo auxiliar administrativo, ao município de Blumenau - SC, para participar da Capacitação De Gestão Orçamentaria E Financeira Do SUAS nos dias 02 e 03 de abril de 2020.

A construção da Política Nacional de Capacitação do SUAS (PNC) é baseado em um contexto que evidencia a necessidade de fortalecimento da ampla rede de proteção social no Brasil, apontando a formação e o desenvolvimento dos trabalhadores da assistência social como uma das questões de fundamental importância para a qualidade dos serviços ofertados à sociedade. Esse processo de constante aprimoramento do SUAS imprimiu mudanças de concepção da gestão, dos serviços e dos benefícios, alterando significativamente os processos de trabalho e exigindo expertises para responder às necessidades das famílias e indivíduos, de modo que a atuação dos trabalhadores estivesse em consonância com os avanços da legislação que regula a assistência social.

Orçamento da assistência social é um instrumento da administração pública indispensável para a gestão da política de assistência social. Expressa o planejamento financeiro das funções da gestão e da prestação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais à população usuária.

A Constituição Federal de 1988 atribui ao Poder Executivo a responsabilidade pelo sistema de Planejamento e Orçamento, e a iniciativa dos seguintes projetos de lei: Plano Plurianual (PPA); Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); Lei de Orçamento Anual (LOA).

Fundo de assistência social é um instrumento de gestão orçamentária e financeira, nos quais devem ser alocados as receitas executadas, as despesas relativas ao conjunto de ações, serviços, programas, projetos e benefícios de



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 87

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

assistência social. Assim se faz necessário o acesso à informação para que cada vez mais haja qualidade no trabalho desenvolvido diariamente.

As despesas decorrentes serão custeadas com recurso vinculados.

Chopinzinho, 17 de fevereiro de 2020.

Rosani Checelski
Secretária Mun. de Assistência Social
Decreto Nº 483/2019 de 18/11/2019

ROSANI CHECELSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 483/2019 de 19/11/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	Participantes	Capacitação para profissionais que atuam na política de assistência social, CAPACITAÇÃO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO SUAS (Sistema Único de Assistência Social) – Docente: Silvia Aline Silva Ferreira. O evento será nos dias: 02 e 03 de abril de 2020. Na cidade de Blumenau - SC. Inscrição: Inscrição com acesso a capacitação; Material do (bloco de anotações, caneta e crachá de identificação); Acesso ao material digital após o curso; Coffe Break dias 02 e 03 de abril de 2020 – vespertino. 16 H/A Para a Servidora: Marcia Rejane Niendieker (Aux. Administrativo);	680,00	680,00
		TOT AL	R\$		680,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social
FONTE DE RECURSOS: Vinculado – IGG SUAS – 936 – c/c 23.005-7
FORMA DE PAGAMENTO: Depósito em conta bancaria. CAIRO INSTITUTO - Banco: Bradesco (237) - Agência: 0332 - Conta Corrente: 28429-7 - CNPJ: 11.179.644/0001-05 Razão Social: KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA. Nome Fantasia: CAIRO INSTITUTO
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇO: Marcia Rejane Niendieker - CPF 813.289.159-72
GESTOR: Rosane Checelski
FISCAL: Clecia Steilmann Weber - CPF 021.532.509-51
FISCAL SUBSTITUTO: Jorcélio Farias

DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

89

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 38/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº ____/2020. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria Assistência Social, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

Executar o contrato no prazo e forma ajustados.

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital.

Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Da Contratante:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Efetuar o pagamento ajustado.

Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato.

A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Chopinzinho, 21 de fevereiro de 2020.


Rosani Checelski

Secretária de Assistência Social

DECLARAÇÃO

Eu, Marcia Regina Nienelcher servidor(a)
publico(a), lotado na Secretária de Assistência Social, cargo de
Aux. Administrativo.

Declaro para os devidos fins, estar ciente em comprovar a efetiva participação no
curso/evento:

Capacitação de Gestão orçamentária
e financeira do SUAS nos dias
02 e 03 de abril de 2020, em Blumeau-SC.

Chopininho, 18 / 02 / 2020.

Marcia

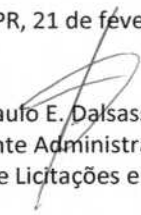
Assinatura do servidor

Município de Chopininho
Assistência Social

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 21 de fevereiro de 2020.


Paulo E. Dalsasso
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

[Voltar](#)[Imprimir](#)92
40**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 11.179.644/0001-05**Razão Social:** KRETZER E COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA**Endereço:** R URUGUAI 122 SALA 03 BOX 76 / CENTRO / ITAJAI / SC / 88302-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2020 a 10/03/2020**Certificação Número:** 2020021008302202775647

Informação obtida em 21/02/2020 11:15:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2020

Processo nº 38/2020

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 536/2019, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Assistência Social em sua Solicitação protocolada sob o Memorando nº 064/2020 requer a Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores - Curso Gestão Orçamentária e Financeira do SUAS, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA		
Endereço: Rua Uruguai nº 122, Sala 003 Box 76, Bairro: Centro		
Cidade: Itajaí	CEP: 88.302-200	U.F.: SC
CNPJ: 11.179.644/0001-05		
Representante Legal: Anne Danielle Verrino Coelho		
CPF: 108.347.289-58	RG: 5990099 SSP-SC	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação com arrimo no artigo 25, da Lei Federal 8.666/1993, devido a necessidade apresentada pela Secretaria de Assistência Social e ao cronograma da capacitação em atender as expectativas quanto a disponibilidade de datas e conteúdo trabalhado.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A execução do objeto do presente feito se dará nos dias 02 e 03 de abril de 2020.

5.2 – A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de assinatura do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

95
P

5.3 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do contrato.

5.4 – A servidora que fará o Curso será a Senhora Marcia Rejane Niendieker.

VI – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1 – O valor da contratação do presente processo é de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

6.2 – O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a Prestação dos Serviços, após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

VII – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

7.1.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

7.1.2 – A gestão do Contrato será de responsabilidade da Senhora Rosani Checelski - Secretária de Assistência Social.

7.1.3 – O fiscal do contrato será a Senhora Clecia Steilmann Weber e como fiscal substituto o Senhor Jorcélio Farias.

VIII – DAS RESPONSABILIDADES

8.1 – Da Contratada:

8.1.1 – Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

8.1.2 – A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 38/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº ____/2020. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

8.1.3 – A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria Assistência Social, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

96

8.1.4 – A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

8.1.5 – Executar o contrato no prazo e forma ajustados.

8.1.6 – Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

8.1.7 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital.

8.1.8 – Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8.2. Da Contratante:

8.2.1 – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

8.2.2 – Efetuar o pagamento ajustado.

8.2.3 – Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato.

8.2.4 – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IX – DO PROSSEGUIMENTO

9.1 – A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho - PR, 21 de fevereiro de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 1 – Descrição do Objeto

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	Participantes	Capacitação para profissionais que atuam na política de assistência social, CAPACITAÇÃO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO SUAS (Sistema Único de Assistência Social) – Docente: Silvia Aline Silva Ferreira. O evento será nos dias: 02 e 03 de abril de 2020. Na cidade de Blumenau - SC. Inscrição: Inscrição com acesso a capacitação; Material do (bloco de anotações, caneta e crachá de identificação); Acesso ao material digital após o curso; Coffe Break dias 02 e 03 de abril de 2020 – vespertino. 16H/A Para a Servidora: Marcia Rejane Niendieker (Aux. Administrativo);	680,00	680,00
		TOTAL	R\$		680,00



Município de Chopinzinho⁹⁸⁹

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2020

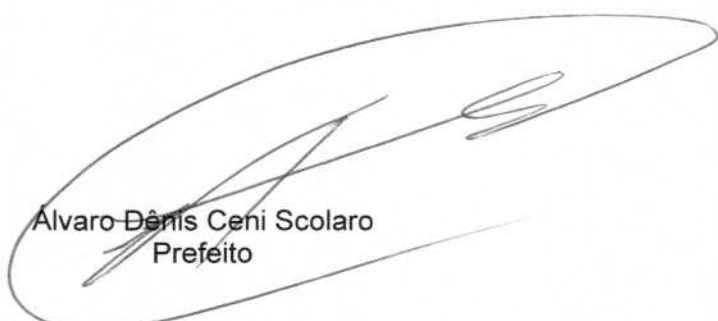
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 5/2020**, eu, **ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA	11.179.644/0001-05	680,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 21 de fevereiro de 2020.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 51/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Kretzer & Coelho de Organizacao de Feiras Ltda. CNPJ: 11.179.644/0001-05. Objeto: Capacitação para Servidores - Gestão Orçamentária e Financeira do SUAS. Valor: R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 5/2020. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1215) FONTE: 936. Data da assinatura: 21/02/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Anne Danielle Verrino Coelho, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 51/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Uruguai nº 122, Sala 003 Box 76, Bairro: Centro, no município de Itajaí, estado do Santa Catarina, CEP 88.302-200, inscrita no CNPJ nº 11.179.644/0001-05, telefone (47) 3081-5302, e-mail: financeiro@cairoinstituto.org, neste ato representado Legalmente pela Senhora Anne Danielle Verrino Coelho, portador do CPF 108.347.289-58 e do RG 5990099 SSP-SC, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 5/2020, Processo Licitatório 38/2020, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	Participantes	Capacitação para profissionais que atuam na política de assistência social, CAPACITAÇÃO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO SUAS (Sistema Único de Assistência Social) – Docente: Silvia Aline Silva Ferreira. O evento será nos dias: 02 e 03 de abril de 2020. Na cidade de Blumenau - SC. Inscrição: Inscrição com acesso a capacitação; Material do (bloco de anotações, caneta e crachá de identificação); Acesso ao material digital após o curso; Coffe Break dias 02 e 03 de abril de 2020 – vespertino. 16 H/A Para a Servidora: • Marcia Rejane Niendieker (Aux. Administrativo);	680,00	680,00
TOTAL			R\$		680,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

2.2. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a Prestação dos Serviços, após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O

Anne Verrino



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

2.3. As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**
08.02.082440018.2.052.3.3.90.39 (1215) FONTE: 936

2.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

2.5. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE

3.1. Os produtos/serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

3.2. A contratada fica obrigada à entregar os produtos/serviços de primeira qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A execução do objeto do presente feito se dará nos dias 02 e 03 de abril de 2020.

4.2. A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de assinatura do contrato.

4.3. Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do contrato.

4.4. A servidor que fará o Curso será a Senhora Marcia Rejane Niendieker.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Da Contratada:

5.1.1. Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

5.1.2. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 38/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 5/2020. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

5.1.3. A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria Assistência Social, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

5.1.4. A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais,

Anne Verrino



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

5.1.5. Executar o contrato no prazo e forma ajustados.

5.1.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

5.1.7. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital.

5.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.2. Da Contratante:

5.2.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2.2. Efetuar o pagamento ajustado.

5.2.3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato.

5.2.4. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

6.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

6.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**.

6.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

6.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

6.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

6.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

6.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

[Handwritten signatures]
 Anne Jervine



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

6.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

6.7.1. A não entrega dos produtos/serviços contratados;

6.7.2. Inexecução da prestação do serviço ou execução do objeto deste Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

6.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Sexta, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

6.8.1. Manifestação do gestor do Contrato e/ou da Secretária de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.2. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

6.8.3. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

6.8.4. Decisão do Prefeito Municipal;

6.8.5. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;

6.8.6. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1.1. O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

7.1.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

8.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

Anne Verano



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

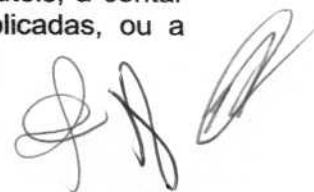
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

 Anne Verrino





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

8.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.7.1. Manifestação do gestor do Contrato e/ou da Secretária de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.2. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.7.3. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.7.4. Decisão do Prefeito Municipal;

8.7.5. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

8.7.6. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 e/ou Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Assistência Social.

9.2. A gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Rosani Checelski - Secretária de Assistência Social.

9.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato ficará a cargo da Senhora Clecia Steilmann Weber e do Senhor Jorcélio Farias como fiscal substituto, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

9.3.1. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos deste instrumento, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.4. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.5. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

Anne Verrino



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, na hipótese de inexecução dos serviços pela **CONTRATADA**.

11.2. O **CONTRATANTE** fica expressamente eximido de qualquer responsabilidade – seja ela direta, solidária ou subsidiária –, com eventuais obrigações fiscais, administrativas, cível, penal, trabalhista, previdenciária, contratual, bem como pelo adimplemento de obrigações com impostos, tarifas, taxas, licenças, pagamento de fornecedores e salários, entre outros encargos, sendo de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** o adimplemento de tais obrigações.

11.3. Eventual condenação do **CONTRATANTE** com relação ao previsto nos itens anteriores, ensejará na automática retenção dos valores do presente Contrato, independentemente de comunicação prévia, renunciando a **CONTRATADA** qualquer alegação de direito e defesa.

11.4. As questões omissas serão resolvidas de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.5. Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida do instrumento deste Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 21 de fevereiro de 2020.

Município de Chopinzinho
 Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito
 Contratante

Anne D. Verrino Coelho
 Kretzer & Coelho de Organização de Feiras Ltda
 Anne Danielle Verrino Coelho – Representante
 Contratada

Rosani Checelski
 Gestora do Contrato

Clecia Steilmann Weber
 Fiscal do Contrato

João Carlos Farias
 Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

NOME:
 CPF:

NOME:
 CPF:

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Teófilo Naves, 291 - Bairro Sengem
CEP 85020-480
Fone: (41) 3224-5444
Fax: (41) 3224-5444
Pato Branco - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 003/2020

Súmula: Aprova a reprogramação do saldo remanescente do Fundo Municipal de Assistência Social para o ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 02 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a reprogramação de saldo remanescente do Fundo Municipal de Assistência Social para o ano de 2020, sendo:

Fundo Municipal de Assistência Social

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

02430023.2.20000 Manutenção da Qualificação da Gestão SUAS (RL, GSUAS FNAS) Fonte 933 - R\$ 15.000,00 (quinte mil reais e zero centavos)

Especificação do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 107/2018. Contratante: Município de Chopinzinho, Contratada: O. M. Grandi & Cia Ltda. CNPJ nº 08.098.133/0001-90. Objeto: Prorrogação de Preço de Execução e Vigência Contratual e Realização de Valores, Alteração de Gestão e Ficação do Contrato. Novo Preço: 12/03/2021. Valor Total do Aditamento: R\$ 163.312,15 (cento e sessenta e três mil, trezentos e doze reais e quinze centavos). Origem: Pregão 02/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57 e 65. Data de assinatura: 10/02/2020. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Oliveira Mafioletti Grandi, pela Empresa.

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 001/2020

Súmula: "Altera redação do artigo 82 da Resolução nº 001/2010 e revoga a Resolução Legislativa nº002/2017"

O Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 12, inciso II e demais correlatos da Lei Orgânica municipal, faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 82 da Resolução Legislativa nº001/90, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Será realizado uma sessão ordinária por semana, nas segundas feiras, com início às 19:00 horas.

Art. 3º - Fica revogada na íntegra a Resolução nº002/2017 de 16 de Março de 2017.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia em 02 de março de 2020. JOVANTINO DE MACEDO -PT- Presidente do Legislativo Municipal



RESOLUÇÃO Nº 001/2020

O Presidente do Conselho Interdisciplinar da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Atos, RESOLVE.

Art. 1º DISPENSA a pedido, os empregados públicos discriminados abaixo a partir das datas citadas:

Empregado Público	RG	Função	Data
ANDREIA DE SOUZA	104367852	Auxiliar de Serviços Gerais - Dois Vinhos	28/2/2020

RAFAEL CESAR MARTINS	3.505.637	Médico Intercêntrico Regulador 24h - Chopinzinho	29/2/2020
----------------------	-----------	--	-----------

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Presidente do Conselho Interdisciplinar da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

RESOLUÇÃO Nº 004/2020

O Presidente do Conselho Interdisciplinar da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Atos, RESOLVE.

Art. 1º NOMINA em virtude da aprovação no Concurso Público nº001/2019, os empregados públicos abaixo, considerados aptos, a contar o efetivo exercício a partir da data citada:

Empregado Público	RG	Função	Data
RODRIGO ALODCEY DE CAMARGO SILVA	837887	Médico Intercêntrico Regulador 12h - Pato Branco	1/3/2020

ROGER FELIPE SAKTORI FORMAO	10.480.160-9	Condução Socorrista - Francisco Beltrão	1/3/2020
-----------------------------	--------------	---	----------

ALACIO FIRMO CORRÊA	8.941.309-5	Condução Socorrista - Pato Branco	1/3/2020
---------------------	-------------	-----------------------------------	----------

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Presidente do Conselho Interdisciplinar da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Raul Camilo Iotton

Presidente

CIRUSPAR

CNPJ 14.846.754/0001-04

FMS | PREFEITURA MUNICIPAL
DE SULINA - PR

CNPJ 09.004.299/0001-27

RESOLUÇÃO Nº 02/2020, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aprovação de inclusão no orçamento e aquisição de um aparelho de ultrassonografia para o Centro de Saúde de Sulina.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição de data 03 de março de 2020, conforme Lei Autográfica nº 927 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAU ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 040/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 20/2020

Modalidade de licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020**
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COTA DE 25%, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 05/2020**, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 do dia 13/03/2020;
CREDECIAAMENTO: Banco do Brasil www.licitacoes-e-com.br.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item (considerando o preço total do item, ou seja a quantidade x o preço unitário), observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de sinalização viária, para atender as necessidades do Departamento de Trânsito - DEPALTRAN, conforme quantidades e especificações estabelecidas no termo de referência.

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (48) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br e www.licitacoes-e-com.br.

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006
PROCESSO Nº 24/2020

Modalidade de licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020**
O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 07/2020**, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

INÍCIO DA SESSÃO: 14:00 do dia 16/03/2020;
CREDECIAAMENTO: Banco do Brasil www.licitacoes-e-com.br.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item (considerando o preço total do item, ou seja a quantidade x o preço unitário), observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de borracharia e vulcanização, peças e materiais necessários para os consertos de pneus

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (48) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br e www.licitacoes-e-com.br.

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006
PROCESSO Nº 23/2020

Modalidade de licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020**
O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 07/2020**, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 do dia 16/03/2020;
CREDECIAAMENTO: Banco do Brasil www.licitacoes-e-com.br.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item (considerando o preço total do item, ou seja a quantidade x o preço unitário), observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Confecção de Formulário Contínuo, para atender às necessidades da SECRETARIA DE FINANÇAS, conforme quantidades e descrição apresentadas no termo de referência.

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (48) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br e www.licitacoes-e-com.br.

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006
PROCESSO Nº 22/2020

Modalidade de licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020**
O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 06/2020**, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**.

INÍCIO DA SESSÃO: 14:00 do dia 13/03/2020;
CREDECIAAMENTO: Banco do Brasil www.licitacoes-e-com.br.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item (considerando o preço total do item, ou seja a quantidade x o preço unitário), observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de mochilas e estojos escolares para alunos da Educação e do ensino fundamental, conforme especificações do termo de referência.

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (48) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br e www.licitacoes-e-com.br.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.

Edital nº. 027/2020 de 02/03/2020 - Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019. Simulação de candidaturas habilitadas no Processo Seletivo Simplificado de Professor Temporário.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.licitacoesmunicipal.coronelvivida.pr.gov.br, conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 7738/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 839/2018.

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE VIAGENS

Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula

Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula

Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula

Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula

Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula

Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula

Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula

Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula

Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula

Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula

Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula

Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula

Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula

Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula

Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula

Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula

Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula

Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula

Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula

Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula

Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula

Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula

Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula

Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula

Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula

Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula

Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula

Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula

Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula

Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula

Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula

Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula
Nome	Nome	CPF	Nº	Matrícula	Nº	Função/Cargos	Matrícula

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

Fundamentado nos art. 24, IV e art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/1993, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020, visando a Aquisição em caráter emergencial de medicamentos e material hospitalar com a finalidade de atender à necessidade dos pacientes dos municípios consorciados.

Valor Global: R\$ 1.120.944,18
Datação: 02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 5/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA	11.179.644/0001-05	680,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 21 de fevereiro de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro. Prefeito.

Cod324726

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato n° 51/2020.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Kretzer & Coelho de Organizacao de Feiras Ltda. CNPJ: 11.179.644/0001-05. Objeto: Capacitação para Servidores–Gestão Orçamentária e Financeira do SUAS. Valor: R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 5/2020. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1215) FONTE: 936. Data da assinatura: 21/02/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Anne Danielle Verrino Coelho, pela Empresa.

Cod324723

PARÁGRAFO ÚNICO. Os aparelhos e linhas de telefonia móvel de propriedade do CONIMS, utilizados como ferramenta de trabalho, são de uso exclusivo dos agentes indicados pela Secretária Executiva, responsabilizando-se pela sua guarda e conservação.

Art. 3º Aos demais empregados não enquadrados no Art. 2º a comunicação com os agentes internos se dará exclusivamente ao uso de ferramenta disponibilizada pelo setor de TI deste CONIMS, e aos agentes externos se dará exclusivamente via telefone e e-mail corporativo.

Art. 4º O não cumprimento deste regulamento, por tratar-se de questão de segurança, constituirá atitude passível de advertência e, em caso de reincidência, serão aplicadas as devidas punições disciplinares. Considerando que o descumprimento de tais regras pode ensejar a imposição de sanções e até mesmo a demissão motivada do empregado.

Art. 5º Os casos omissos a esta Resolução serão submetidos ao Setor de Recursos Humanos e Secretaria Executiva.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/03/2020.

Pato Branco/PR, 02 de março de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: AAC1DEAF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

Fundamentado nos art. 24, IV e art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/1993, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2020, visando a Aquisição em caráter emergencial de medicamentos e material hospitalar com a finalidade de atender à necessidade dos pacientes dos municípios consorciados.

Valor Global: R\$ 1.120.944,18

Dotação: 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00 – Fonte 076

Data: 02/03/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: 559FB04B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO 107-2018 - O. M. GIRARDI & CIA LTDA

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 107/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: O. M. Girardi & Cia Ltda. CNPJ nº 06.096.133/0001-90. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência Contratual e Reajuste de Valores, Alteração de Gestor e Fiscais do Contrato. Novo Prazo: 12/03/2021. Valor Total do Aditamento: R\$ 163.312,15 (cento e sessenta e três mil, trezentos e doze reais e quinze centavos). Origem: Pregão 4/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57 e 65. Data da assinatura: 20/02/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Olivina Mafioletti Girardi, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador: DFD314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 51-2020 - INEX 5-2020

Espécie: Extrato do Contrato nº 51/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Kretzer & Coelho de Organizacao de Feiras Ltda. CNPJ: 11.179.644/0001-05. Objeto: Capacitação para Servidores - Gestão Orçamentária e Financeira do SUAS. Valor: R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 5/2020. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal

8.666/93. Elemento de despesa: (1215) FONTE: 936. Data da assinatura: 21/02/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Anne Danielle Verrino Coelho, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador: CBA568F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 54-2020 - DL 7-2020

Espécie: Extrato do Contrato nº 54/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Junior Joao Chiste 64593550963. CNPJ: 26.355.056/0001-52. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Palestra a Fim de Promover a Humanização no Atendimento. Valor R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 7/2020. Fundamento Legal: Art 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1358, 932) FONTE: 303, 494. Data da assinatura 28/02/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Junior João Chiste, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador: F2B1B671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO - INEX 5-2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 5/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA	11.179.644/0001-05	680,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho- PR, 21 de fevereiro de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador: F1C0EC26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DL 7-2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 7/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total
JUNIOR JOAOCHISTE64593550963	26.355.056/0001-52	R\$ 4.900,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 28 de fevereiro de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador: AA33F1DB